PROJETO BÁSICO

PROCESSO 4461/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS NO CÓRREGO LARANJA DA TERRA, DISTRITO VILA DE LARANJA DA TERRA; NO CÓRREGO MACHADINHO NO DISTRITO DA SEDE E CÓRREGO TAQUARAL NO DISTRITO DE JOATUBA PARA RESERVAÇÃO HÍDRICA, NO MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA/ES.

PROJETO BÁSICO

1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E DA VIGÊNCIA

1.1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1.1. Constitui objeto do presente Projeto Básico estabelecer as condições e diretrizes que disciplinarão **a execução do projeto de Construção de Barragens no Córrego Laranja da Terra, Distrito da Vila de Laranja da Terra; no Córrego Machadinho no Distrito da Sede e Comunidade São Geraldo no Distrito de Joatuba para Reservação Hídrica, no município de Laranja da Terra/ES**.

1.1.2**.** Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como **obra de engenharia**, nos termos do inciso XLII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, e não se enquadram nas hipóteses previstas no art. 20 da referida Lei.

1.1.3. Recomenda-se que a contratação seja realizada de forma indireta, por meio de licitação na modalidade **Concorrência, em formato eletrônico**, adotando-se como **critério de julgamento o menor preço**, no modo de disputa **aberto.** O regime de execução contratual será o de **empreitada por preço unitário,** com fundamento no art. 6º, XXVIII e XXXVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2. DA VIGÊNCIA

1.2.1**.** O prazo de vigência contratual será de **360 dias (trezentos e sessenta) dias,** iniciando a partir da assinatura do contrato, admitindo-se a sua prorrogação formalizada por termo aditivo, mediante justificativa aceita pela autoridade competente, nos termos da legislação que o rege.

1.2.2. O lapso temporal posterior ao prazo de execução discriminado no item 2.1 se refere exclusivamente aos procedimentos necessários à concretização de recebimento provisório, faturamentos e pagamentos devidos.

1.2.3. Todos os prazos estabelecidos neste Projeto Básico e nos contratos dele decorrentes serão contados em **dias corridos**, salvo disposição expressa em contrário.

1.2.4**.** A vigência contratual poderá ser prorrogada mediante manifestação da área técnica do Município ou acordo entre as partes, desde que devidamente justificada e fundamentada nos termos da legislação vigente.

1.3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1.3.1. **A execução dos serviços deverá ser realizada de forma concomitante, em até 300 (trezentos) dias corridos**, com base no cronograma físico e financeiro, a contar da data constante na ordem de serviço;

1.3.2. As EMPRESAS devem apresentar o seu Cronograma Físico – Financeiro não superior a **300 (trezentos) dias corridos.**

1.3.3. Durante esse período, deverão ser executadas as seguintes etapas, conforme cronograma físico-financeiro aprovado:

- Canteiro de obra;
- Obras complementares;
- Movimentação de terra;

- Drenagem;
- Infra e Superestrutura;
- Serviços Complementares.

1.3.4. A execução deverá ocorrer de forma concomitante, abrangendo integralmente as 3 (três) unidades previstas no objeto, conforme o planejamento e o cronograma físico-financeiro, observadas as condições técnicas, ambientais, de segurança e de disponibilidade de recursos necessárias à adequada execução de cada barragem.

1.3.5. O cronograma, ainda, deverá obedecer ao prazo total de execução, conforme definido neste Projeto Básico;

1.3.6. O prazo máximo para início da execução dos serviços fica fixado em 10 (dez) dias corridos após ser expedida, pela autoridade competente, a ordem de início dos serviços.

1.3.6.1. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de execução previsto no cronograma aprovado pela Administração, deverá protocolar solicitação de prorrogação, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente justificado, e o novo prazo previsto para a execução.

1.3.7. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo Município na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando a empresa da decisão proferida;

1.3.8. O prazo para conclusão da obra e serviços somente será alterado por autorização da Autoridade competente, após solicitação devidamente fundamentada da LICITANTE VENCEDORA ao MUNICÍPIO;

1.3.9. Em caso de denegação da prorrogação vigencial, e não havendo cumprimento do prazo inicial, a LICITANTE VENCEDORA ficará sujeita às penalidades previstas para atraso na entrega;

1.3.10. Não será concedida pelo MUNICÍPIO qualquer dilação de prazo para execução da obra em decorrência da rejeição de serviços defeituosos. A LICITANTE VENCEDORA se obriga, neste caso, a demoli-los e a executá-los na estrita conformidade com o projeto e especificações;

1.3.11. O descumprimento dos prazos estabelecidos, sem justificativa aceita pela Administração, sujeitará a contratada às sanções previstas no contrato e na legislação aplicável, incluindo advertência, multa e eventual impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, conforme previsto nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DA PARALISAÇÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA, IMPEDIMENTO OU SUSPENSÃO DO CONTRATO

2.1. Havendo necessidade justificada de paralisar a execução da obra, impedimento ou suspensão do contrato mediante requerimento da parte interessada, deve ser encaminhado o pedido para o Chefe do Poder Executivo Municipal, o qual solicitará manifestação técnica (do Engenheiro Fiscal) e no final, poderá deferir ou não sua paralisação da obra, impedimento ou suspensão do contrato, mediante a elaboração do termo de simples apostila.

2.2. A paralisação de obra não suspende a vigência do respectivo contrato e, diante da inércia do prazo de execução há necessidade de repactuação do cronograma físico-financeiro, sendo o prazo de execução prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais

circunstâncias mediante simples apostila.

2.3. Findo o prazo de paralisação, deverá ser retomada sua execução, a qual se dará por meio de autorização de reinício de obra, igualmente, celebrado mediante simples apostila.

2.4. Em caso de formalizado o termo de paralisação da obra, impedimento ou suspensão do contrato por mais de 1 (um) mês, a Administração Municipal deverá divulgar, em sítio eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra de fácil visualização pelos cidadãos, aviso público de obra paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.

2.4.1. Os textos com as informações de que trata o item anterior deverão ser elaborados pela Administração Municipal e informados à LICITANTE VENCEDORA, sendo esta última responsável pelos custos para providenciar a placa e afixar a mesma no local da obra, no prazo estipulado pela Administração Municipal.

3. DO OBJETIVO E DA JUSTIFICATIVA E DA CONTRATAÇÃO

3.1. A licitação é o procedimento administrativo formal por meio do qual a Administração Pública, obedecendo aos princípios constitucionais, especialmente o previsto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, convoca empresas interessadas na apresentação de propostas para a execução de obras ou a prestação de serviços.

3.2. O presente Projeto Básico tem como finalidade a contratação de empresa especializada para a execução **do projeto de construção de barragens no Córrego Laranja da Terra, no Distrito da Vila de Laranja da Terra; no Córrego Machadinho no Distrito Sede e Comunidade São Geraldo no Distrito de Joatuba, para reservação hídrica, no município de Laranja da Terra/ES.**

3.3. Formado por cinco Distritos; Sede, São Luiz de Miranda, Vila de Laranja da Terra, Sobreiro e Joatuba, o Município de Laranja da Terra, possui uma população estimada de 11.094 mil habitantes, conforme dados do IBGE, sendo que a maioria destes reside em área rural. Com uma extensão territorial de 458,370 km², o índice de Desenvolvimento Humano (IDH) é de 0,656 (dados IBGE, 2022). O Município de Laranja da Terra encontra-se distante aproximadamente cerca de 180 km da capital Vitória.

3.4. Conhecido por sua forte cultura pomerana, o Município tem sua base econômica centrada na agricultura familiar diversificada extremamente dinâmica que impulsiona a cadeia produtiva com sua vasta produção agrícola de verduras/leguminosas (quiabo, inhame, pimentão, pepino, tomate, banana, entre outros), café e leite, além da pecuária, sendo que estes produtores necessitam exclusivamente de atenção especial por parte do poder público uma vez que a agricultura familiar é a principal fonte de renda das famílias Laranjenses.

3.5. A agricultura familiar desempenha um papel estratégico e essencial na economia do município de Laranja da Terra, sendo responsável pela maior parte da produção agropecuária local. Com predominância de pequenas propriedades rurais, conduzidas por famílias que vivem e trabalham na terra, essa forma de produção garante o abastecimento de alimentos básicos, movimenta a economia local e contribui diretamente para a geração de emprego e renda no meio rural.

3.6. Além de sustentar economicamente um número significativo de famílias, a agricultura familiar fortalece os laços sociais nas comunidades, promove a permanência da população no campo e estimula práticas produtivas sustentáveis e diversificadas. Os produtores familiares de Laranja da Terra são responsáveis pela produção de alimentos como: banana, café, hortifrutigranjeiros, com destaque no plantio e cultivo de inhame e tomate, sendo estes os grandes responsáveis por tornar Laranja da Terra um dos maiores produtores do Estado do Espírito Santo.

3.7. A economia do município é fortemente influenciada pela circulação de recursos oriundos da agricultura familiar, seja por meio da comercialização direta em feiras, cooperativas e programas governamentais, como o PAA (Programa de Aquisição de Alimentos) e o PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), seja pelo fortalecimento do comércio local, prestadores de serviços e agroindústrias de pequeno porte.

3.8. Portanto, investir e valorizar a agricultura familiar no município de Laranja da Terra é garantir desenvolvimento econômico com inclusão social, sustentabilidade ambiental e segurança alimentar. O fortalecimento deste setor é uma prioridade estratégica para o progresso equilibrado e duradouro do município.

3.9. A promoção de ações de investimento em infraestrutura rural e melhoria da qualidade de vida dos agricultores no campo tem sido cada vez mais necessária, principalmente ao que se refere aos investimentos em infraestrutura hídrica.

3.10. A construção de barragens de terra contribui significativamente para a garantia da continuidade da agricultura nos períodos de estiagem, reforçando a capacidade de resposta dos lençóis freáticos aos altos volumes de água utilizados na agricultura.

3.11. O Município de Laranja da Terra, não diferente da maioria dos municípios do Estado do Espirito Santo, vem sofrendo com as consequências da grave crise hídrica que assolou o Estado nos anos de 2013, 2014, 2015 e 2016. As experiências nos têm mostrado, que os investimentos em infraestrutura hídrica resultam em ganhos não só produtivos, como também, na preservação da natureza e de todo ecossistema que nela habita.

3.12. A elaboração do projeto em tela representa, para as comunidades rurais, um importante passo na busca pela construção de barragens que contribuirão decisivamente para o aumento da segurança e reserva hídrica das regiões, como também, para a recuperação dos Córregos, isto porque, conforme experiências já realizadas no município, os ganhos para a recuperação dos mananciais e bacias hidrográficas são visíveis.

3.13. Para além disso, as regiões beneficiadas com os projetos de barragem, sofrem com a falta de segurança hídrica e, devido à alta produtividade, necessitam de projetos robustos que busquem garantir a continuidade da agricultura nas regiões. Neste sentido, os projetos em tela visam os seguintes resultados:

- Melhoria dos processos de produção e comercialização dos produtos agropecuários;
- Manutenção das atividades agrícolas;
- Melhoria da qualidade de vida dos produtores rurais;
- Diminuição dos custos produtivos dos produtores rurais que, com melhor infraestrutura rural hídrica, poderão ter acesso à melhor captação de água;

- Aumento da capacidade produtiva e operacional da região o que contribuirá para o incremento de 15% da safra das culturas produzidas;
- Preservação do meio ambiente e disseminação de práticas agroecológicas.

3.14. Desse modo, a construção de barragens para preservação hídrica, nas comunidades representam um avanço significativo na garantia de acesso à água população local, além de contribuir para:

- Segurança Hídrica para Comunidades Rurais.
- Acesso à água para consumo humano e animal.
- Redução aos impactos da seca, especialmente em regiões semiáridas ou com estiagens prolongadas.
- Fortalecimento da Agricultura Familiar.
- Viabilizar a irrigação de pequenas lavouras.
- Permite a diversificação de culturas e aumenta a produtividade agrícola.
- Redução a dependência das chuvas para o plantio e colheita.
- Criação de empregos temporários durante a construção da barragem.
- Estímulo à economia local com o aumento da produção agrícola e comercialização de produtos.
- Permanência das Famílias no Campo.
- Promoção a permanência das novas gerações no campo com perspectivas econômicas sustentáveis.
- Fortalece a autonomia das famílias, diminuindo a dependência de programas assistenciais.
- Manutenção das atividades agrícolas;
- Melhoria da qualidade de vida dos produtores rurais;
- Diminuição dos custos produtivos dos produtores rurais que, com melhor infraestrutura rural hídrica, poderão ter acesso à melhor captação de água;
- Aumento da capacidade produtiva e operacional da região o que contribuirá para o incremento de 25% da safra das culturas produzidas;
- Preservação do meio ambiente e disseminação de práticas agroecológicas.

3.15. Assim sendo, a execução de obras e serviços de engenharia, objetivando construção de barragem de terra para retenção de águas, no Município de Laranja da Terra/ES, é fundamental pois demonstra a viabilidade e necessidade de investimento em preservação hídrica.

4. DO OBJETO LICITADO

4.1. DA SOLUÇÃO E DO CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1.1. A presente contratação tem como objetivo a execução **do projeto de construção de barragens no Córrego Laranja da Terra, no Distrito de Vila de Laranja da Terra; no Córrego Machadinho no Distrito Sede e Comunidade São Geraldo no Distrito de Joatuba, para reservação hídrica, no município de Laranja da Terra/ES.** O empreendimento visa implantar barragens destinadas à retenção e ao armazenamento de água, contribuindo para o aumento da disponibilidade hídrica, a regularização da vazão dos cursos d'água e o fortalecimento da segurança hídrica do município.

4.1.2. A execução será realizada de forma indireta, por meio da contratação de empresa especializada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre licitações e contratos

administrativos. A contratação indireta é a alternativa mais adequada, pois assegura que empresa com capacitação técnica e experiência comprovada seja responsável pela execução da obra, garantindo maior qualidade, segurança e conformidade com as exigências legais e normativas, conforme evidenciado no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

4.1.2.1. A solução adotada está pormenorizada no ETP, com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normativas técnicas e legais pertinentes, inclusive municipais.

4.1.3. Por se tratar de obra pública com escopo técnico específico, a modalidade de licitação adequada é a **Concorrência Eletrônica**, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando ampla competitividade e respeito aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.

4.1.4. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço**, conforme art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual se mostra mais vantajoso para a Administração Pública, promovendo a seleção da proposta mais econômica, desde que atendidas todas as exigências técnicas e legais previstas no edital e seus anexos.

4.1.5. A escolha pelo critério de menor preço visa à eficiência na aplicação dos recursos públicos, assegurando a contratação de empresa que apresente o menor custo global, com observância aos requisitos mínimos de qualidade, durabilidade e desempenho da obra, conforme previsto no art. 34 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.6. O regime de execução será o de **empreitada por preço unitário**, por se tratar de obra cujas quantidades de serviços são estimadas e podem sofrer variações, possibilitando maior controle sobre a execução e os custos ao longo do processo.

4.1.7. Quanto ao **ciclo de vida da contratação**, os serviços deverão ser executados conforme as especificações técnicas, memorial descritivo e quantitativos constantes da planilha orçamentária, respeitando os prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro. A execução deverá observar as normas técnicas da ABNT, os princípios da engenharia e da construção civil, bem como as diretrizes de acessibilidade, segurança, sustentabilidade e salubridade aplicáveis às edificações de uso educacional.

4.1.8. Todos os materiais e insumos utilizados deverão estar em conformidade com os padrões técnicos especificados no Projeto Básico e demais documentos que integram o edital, visando à durabilidade, segurança e funcionalidade da quadra esportiva, dentro do prazo estipulado para sua execução. As técnicas construtivas adotadas deverão garantir o menor impacto ambiental possível e a maior eficiência técnica.

4.1.9. É recomendável a adoção de medidas de mitigação de riscos e de controle de qualidade ao longo de todo o ciclo de vida do projeto, desde o início da execução até a entrega final da obra, visando assegurar a satisfação dos usuários e a sustentabilidade do empreendimento.

4.1.10. O manejo e a destinação final dos resíduos provenientes da construção deverão seguir as diretrizes estabelecidas no ETP, bem como a legislação ambiental vigente, especialmente a Resolução nº 307/2002 do CONAMA, assegurando práticas responsáveis de segregação, coleta,

transporte e destinação adequada, de forma a minimizar os impactos ambientais e promover a sustentabilidade.

4.1.11. A fiscalização dos serviços será realizada pela Administração Pública Municipal, de forma contínua, com o objetivo de assegurar o correto cumprimento das exigências contratuais e legais, bem como a execução da obra conforme o planejamento técnico e as normas ambientais vigentes.

4.1.12. Considerando as alternativas analisadas, a solução mais viável para a Administração é a **contratação indireta, por meio de Concorrência Eletrônica, adotando-se o critério de julgamento Menor Preço, sob o regime de Empreitada por Preço Unitário**, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, para fins de execução da obra de construção de barragens nos distritos do Municipio de Laranja da Terra/ES.

4.2. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.2.1. A presente contratação tem por objeto a execução **de construção de barragens no Córrego Laranja da Terra, no Distrito de Vila de Laranja da terra; no Córrego Machadinho no Distrito Sede e Comunidade São Geraldo no Distrito de Joatuba, para reservação hídrica, no município de Laranja da Terra/ES**.

4.2.2. A execução da obra visa ampliar a capacidade de retenção e armazenamento de água no município, promovendo maior segurança hídrica e contribuindo para a regularização da vazão dos cursos d'água. A intervenção proporcionará melhores condições para o abastecimento hídrico, o atendimento às atividades agropecuárias, a preservação dos recursos naturais e a mitigação dos impactos causados pelos períodos de estiagem, em conformidade com as normas técnicas, ambientais e de segurança vigentes.

4.2.3. A solução a ser contratada deverá contemplar serviços de engenharia destinados à construção de barragens, atendendo às necessidades de retenção e armazenamento de recursos hídricos do município. Deverá garantir a execução em conformidade com as normas técnicas, ambientais, de segurança e demais legislações aplicáveis, assegurando a estabilidade estrutural, a eficiência hidráulica, a durabilidade da infraestrutura e a adoção de medidas de proteção ambiental, de modo a promover maior segurança hídrica, sustentabilidade e atendimento às demandas de abastecimento e produção agropecuária.

4.3. DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS

4.3.1.A seguir, apresenta-se a localização e a tabela contendo a descrição das etapas a serem executados, com a respectiva especificação das atividades, visando assegurar a adequada caracterização do objeto.

DESCRIÇÃO
CANTEIRO DE OBRAS
Fornecimento e instalação de placa de obra conforme padrão do DER-ES;
Mobilização e desmobilização de máquinas, equipamentos e equipes técnicas;

Construção de barracões provisórios para apoio operacional e administrativo, incluindo escritório, sanitários, instalações elétricas e hidráulicas;
Implantação de redes provisórias de água e esgoto, incluindo reservatórios, fossas e filtros;
Adequação das áreas para estocagem de materiais e circulação de equipamentos.
OBRAS COMPLEMENTARES
Serviços de limpeza, desmatamento autorizado e preparação das áreas de implantação; Escavação, carga e transporte de material
Reaterro de cavas c/ compactação mecânica;
MOVIMENTAÇÃO DE TERRA
Remoção de solos moles, incluindo escavação, carregamento e transporte;
Escavações mecânicas em material de 1ª categoria;
Transporte de materiais em caminhão basculante, conforme distâncias previstas em projeto;
DRENAGEM
Implantação de sistemas de drenagem interna e superficial, incluindo fornecimento e instalação de tubos PEAD e demais dispositivos;
Execução de vertedouros, tomadas d'água e estruturas hidráulicas associadas
Carga, manobra e descarga de solos e materiais granulares em caminhão basculante;
Fornecimento e instalação de comporta deslizante de parede;
INFRA E SUPERESTRUTURA
Execução de estruturas em concreto armado, incluindo estacas de eucalipto, concreto estrutural, armaduras e fôrmas;
SERVIÇOS COMPLEMENTARES
Fornecimento de grama e plantio;
Limpeza geral da obra e placa para inauguração.

4.4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.4.1. O objeto contratual referente a execução **da obra de construção de barragens no Córrego Laranja da Terra, no Distrito de Vila de Laranja da Terra; no Córrego Machadinho no Distrito Sede e Comunidade São Geraldo no Distrito de Joatuba para reservação hídrica, no município de Laranja da Terra/ES**, será recebido nos termos do art. 140, inciso I, alíneas "a" e "b", §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições a seguir:

4.4.1.1. Do Recebimento Provisório

4.4.1.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar requerimento de emissão do Termo de Recebimento Provisório, imediatamente antes do protocolo de solicitação de pagamento da última medição, sob pena de não aprovação e liberação do referido pagamento pelo Setor de Fiscalização competente.

4.4.1.1.2. Após o protocolo, o fiscal da obra realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, acompanhado dos profissionais responsáveis pela obra, com a finalidade de verificar a conformidade da execução e relacionar eventuais adequações finais necessárias.

4.4.1.1.3. Concluída a inspeção, o fiscal do contrato lavrará o Termo de Recebimento Provisório, registrando as pendências verificadas e fixando prazo para que a CONTRATADA proceda às correções.

4.4.1.1.4. Constatadas pendências, a CONTRATADA ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções de execução ou de materiais empregados, ficando a fiscalização autorizada a não atestar a última medição até que todas as pendências sejam sanadas.

4.4.1.1.5. Sanadas as pendências no prazo fixado, a CONTRATADA deverá protocolar novo requerimento solicitando vistoria para comprovar a adequação do objeto às condições contratuais.

4.4.1.1.6. Caso o Termo de Recebimento Provisório seja lavrado sem pendências, transcorrido o prazo de observação, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo pelo MUNICÍPIO.

4.4.1.1.7. O Recebimento Provisório somente ocorrerá se satisfeitas as seguintes condições:
a) realização de todos os ensaios e testes necessários, comprovando a completude dos serviços executados;
b) realização de todas as medições e/ou apropriações referentes a eventuais acréscimos, reduções ou modificações contratuais;
c) levantamento de pendências executivas pela assessoria técnica do MUNICÍPIO, que deverão ser integralmente atendidas pela CONTRATADA.

4.4.1.2. Do Recebimento Definitivo

4.4.1.2.1. O Recebimento Definitivo será realizado mediante emissão de termo circunstanciado, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no

prazo de até 90 (noventa) dias contados do Recebimento Provisório, desde que todas as obrigações contratuais tenham sido cumpridas.

4.4.1.2.2. O Recebimento Definitivo ficará a cargo do Gestor do Contrato ou de comissão designada pela Autoridade Competente.

4.4.1.2.3. O Termo de Recebimento Definitivo somente será lavrado após a comprovação do atendimento de todas as pendências registradas no Termo de Recebimento Provisório.

4.4.1.2.4. Até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a CONTRATADA permanecerá responsável pela guarda e conservação do canteiro, instalações e equipamentos, zelando pelo patrimônio público e assumindo inteira responsabilidade civil, penal e administrativa por quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de sua culpa ou dolo.

4.4.1.2.5. O Recebimento Definitivo da obra somente será efetivado após a conclusão integral dos serviços contratados e apresentação, pela CONTRATADA, da comprovação de cumprimento de todas as obrigações estabelecidas no Projeto Básico, projetos complementares e contrato.

4.4.1.2.6. Constatado o cumprimento das condições contratuais, a assessoria técnica do MUNICÍPIO procederá ao recebimento definitivo dos serviços e emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, em duas vias, sendo uma entregue à CONTRATADA.

4.4.1.2.7. O Termo de Recebimento Definitivo não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas no artigo 618 do Código Civil Brasileiro e demais normas aplicáveis.

4.5. **DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

4.5.1. **DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA LICITANTE VENCEDORA**

Além das obrigações decorrentes da Lei Federal nº 14.133/2021 e das demais disposições contratuais, são obrigações da LICITANTE VENCEDORA, na execução da obra de construção das barragens de terra para retenção de recurosos hidrícos nos distritos do Municipio de Laranja da Terra/ES:

4.5.1.1. Executar os serviços através se pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;

4.5.1.2. Recrutar e contratar a mão de obra especializada em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade do MUNICÍPIO, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregada, assumindo ainda, com relação ao contingente alojado, total responsabilidade pela coordenação e supervisão dos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.

4.5.1.3. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

4.5.1.4. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá ao MUNICÍPIO a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis;

4.5.1.5. Dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito de qualquer anormalidade que verificar na execução da obra, mesmo que estes não sejam de sua competência;

4.5.1.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

4.5.1.7. Permitir e facilitar a qualquer tempo o acesso da fiscalização do MUNICÍPIO, para inspeção de materiais, obras e serviços;

4.5.1.8. Diligenciar para que os seus empregados tratem com urbanidade o pessoal do MUNICÍPIO, clientes, visitantes e demais contratados;

4.5.1.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

4.5.1.10. Não permitir que seus empregados executem serviços além dos previstos no objeto deste projeto básico e demais projetos anexos;

4.5.1.11. Respeitar e fazer cumprir as normas legais e regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho previstas na legislação pertinente, assim como aos aspectos ambientais, adotando e assumindo todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências do MUNICÍPIO;

4.5.1.12. Prover para todos seus funcionários uniforme completo, crachás de identificação e Equipamentos de Proteção Individual (EPI), em obediência às normas de segurança do trabalho (prescrições da NR6 e demais normas complementares), devendo ainda prever os EPI’s necessários para a equipe de fiscalização e visitantes;

4.5.1.13. Fiscalizar o perfeito cumprimento das obras e serviços a que se obrigou cabendo-lhe integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO.

4.5.1.14. Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda, para todos os efeitos legais declarada pela LICITANTE VENCEDORA a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o MUNICÍPIO;

4.5.1.15. Indenizar todos os custos financeiros que porventura venham a ser suportados pelo MUNICÍPIO por força de sentença judicial que reconheça a existência de vínculo empregatício e demais obrigações legais que constarem na condenação entre o MUNICÍPIO e os empregados da LICITANTE VENCEDORA, ao tempo em que autoriza ao MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente à condenação, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos ou da garantia contratual;

4.5.1.16. Responder por todo e qualquer dano que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros ainda que culposo, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo MUNICÍPIO;

4.5.1.17. A LICITANTE VENCEDORA autoriza ao MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos ou da garantia contratual, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial;

4.5.1.18. Responder perante o MUNICÍPIO por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da obra, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao MUNICÍPIO o exercício do direito de regresso, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

4.5.1.19. Responder, por danos causados a prédios circunvizinhos, à via pública ou a terceiros, devendo a LICITANTE VENCEDORA adotar medidas preventivas, contra os citados danos, com fiel observância das exigências das autoridades públicas competentes e das disposições legais em vigor;

4.5.1.20. Arcar com as despesas, com conserto da rede de distribuição de água, elétrica ou das ligações existentes danificadas durante a execução da obra;

4.5.1.21. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá a LICITANTE VENCEDORA das responsabilidades previstas neste projeto básico e demais projetos anexos;

4.5.1.22. Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO;

4.5.1.23. Atender, através de seus responsáveis técnicos e/ou administrativos, eventuais convocações do MUNICÍPIO, bem como as determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133/20201) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.5.1.24. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados

4.5.1.25. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório, durante toda a execução do contrato;

4.5.1.26. Manter durante toda a vigência do contrato a garantia integralizada, reforçando-a ou reconstituindo-a quando se fizer necessário;
4.5.1.27. Promover as gestões junto à Prefeitura Municipal da localidade, e outros concessionários dos serviços públicos (água, luz, telefone, etc.) no sentindo de obter junto aos órgãos competentes licenças, concessões de uso temporário e alvará, bem como remanejamento, desvios temporários de infraestruturas de redes;

4.5.1.28. Promover a instalação de placa de obra, observando-se as orientações e modelos do MUNICÍPIO.

4.5.1.29. A LICITANTE VENCEDORA responderá pela solidez, qualidade, quantidade, segurança e perfeição dos serviços e/ou obras executadas nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução da obra ou deles decorrentes;

4.5.1.30. Fornecer toda a mão de obra, material de construção, todos os equipamentos, ferramentas, máquinas, e veículos para os serviços de sua competência, correndo por sua inteira conta e risco, as despesas com o equipamento, e, também com alimentação, alojamento de toda equipe de trabalho, transporte e encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, indenizações trabalhistas, inclusive as apuradas pela Justiça do Trabalho, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor, bem como indenizações por danos causados ao MUNICÍPIO e ou a terceiros;

4.5.1.31. Indenizar a terceiros e a Administração todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o previsto no Código Civil Brasileiro;

4.5.1.32. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.5.1.33. Deverá manter o local de execução da obra permanentemente sinalizado, conforme CTB (Código de Trânsito Brasileiro), seus anexos e resoluções, visando a segurança de veículos e pedestres em trânsito, bem como, a limpeza do local onde estiver efetuando os serviços, com a devida remoção de entulhos e materiais remanescentes;

4.5.1.34. Executar os serviços sob a supervisão de profissional (is) de nível superior, registrado (s) no CREA com habilitação para execução de obras civis como responsável (is) Técnico (s) pela obra objeto deste projeto básico e demais projetos anexos, o qual será considerado preposto da mesma;

4.5.1.35. Será considerado como responsável técnico direto pela execução da obra o profissional que foi indicado na fase de habilitação, portador do atestado de capacidade técnica apresentado, com a respectiva ART (Anotações de Responsabilidade Técnica);

4.5.1.36. Dotar o canteiro de obras de toda infraestrutura exigida e demais determinações em estrita obediência à Norma Regulamentadora nº. 18 do Ministério do Trabalho – NR-18 que trata das "Condições de Trabalho na Indústria da Construção", sendo que a observância do estabelecido na referida NR não desobrigará a LICITANTE VENCEDORA do cumprimento das disposições relativas às condições e meio ambiente de trabalho, determinadas na legislação federal, estadual e/ou municipal, e em outras estabelecidas em negociações coletivas de trabalho;

4.5.1.37. Manter durante a execução da obra, livro diário (Diário de Obras) no canteiro de obras, onde se fará constar: condições meteorológicas e do canteiro, recursos humanos efetivos, recursos materiais efetivos e terceirizados, entrada de materiais e equipamentos e sua aprovação ou não por parte da fiscalização caso esteja sendo adotado material equivalente ou similar ao especificado (inclusive a justificativa para sua adoção), serviços iniciados, executados, em execução e os concluídos no dia, atrasos verificados e os eventos que lhe deram causa, dúvidas encaminhadas à fiscalização e as soluções propostas pela mesma. Este Diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela LICITANTE VENCEDORA em todas as vias, ficará em poder do MUNICÍPIO após a conclusão das obras/serviços;

4.5.1.38. Apresentar ao MUNICÍPIO a Memória de Cálculo (MC), Relatório Fotográfico (RF), Diário de Obra (DO), mensalmente a cada medição, por meio de protocolo junto à fiscalização do contrato.

4.5.1.39. Entregar a obra completamente limpa, acabada, desembaraçada de andaimes, máquinas, sobras de material e com todos os equipamentos e instalações em perfeito funcionamento;

4.5.1.40. A LICITANTE VENCEDORA será a única responsável pela ocorrência de qualquer acidente com seus empregados e ou terceiros, no canteiro de obras, pela inobservância ou descumprimento de qualquer medida de segurança;

4.5.1.41. Manter em dia as apólices de seguro;

4.5.1.42. Manter seu pessoal segurado contra acidentes de trabalho e seguro de vida;

4.5.1.43. Apresentar Anotação de responsabilidade técnica – ART referente à execução da obra, a qual deverá ser emitida no prazo máximo de 10 (dez) dias após a liberação da ordem de serviço, desde que não esteja caracterizado o início da atividade, na forma do §1º do artigo 27 da Resolução CONFEA nº 1137 de 31 de março de 2023;

4.5.1.44. Apresentar Anotação de responsabilidade técnica – ART referente aos aditivos, quando formalizados, a qual deverá ser emitida no prazo máximo de 10 (dez) dias após sua assinatura;

4.5.1.45. Apresentar Comprovante de Cadastro Nacional de Obras (CNO) em até 10 (dez) dias da expedição da ordem de serviço;

4.5.1.46. Executar as obras e serviços em obediência ao plano de trabalho, presente Projeto Básico e demais projetos anexos/complementares, normas técnicas brasileiras, sendo-lhe vedado introduzir modificações nos projetos, especificações técnicas e encargos gerais, sem o consentimento prévio, por escrito, do MUNICÍPIO;

4.5.1.47. A LICITANTE VENCEDORA deverá executar as obras e serviços dentro do prazo estipulado;

4.5.1.48. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

4.5.1.49. A licitante que for sagrada vencedora deverá entregar em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato a Demonstração da composição de custo unitário para todos os itens, cujo valor de cada item deverá ser proporcional àquele lançado na planilha orçamentária apresentada pela empresa;

4.5.1.50. A LICITANTE VENCEDORA, responderá, ainda:

a) - pela observância das Leis, Posturas e Regulamentos;

b) - por acidentes e multas;

c) - pela execução de medidas preventivas contra os referidos acidentes;

d) - pela vigilância da obra.

4.5.1.51. A LICITANTE VENCEDORA não poderá substituir o (s) Responsável (is) Técnico (s), salvo nos casos de força maior, e mediante prévia concordância do MUNICÍPIO, apresentando para tal fim, o acervo do novo técnico, que deverá ser igual ou superior ao (s) anterior (es);

4.5.1.52. O MUNICÍPIO poderá paralisar os serviços se os empregados não estiverem devidamente protegidos. O ônus de paralisação correrá por conta da LICITANTE VENCEDORA, mantendo-se inalterados os prazos de execução e contratual;

4.5.1.53. A LICITANTE VENCEDORA é responsável, perante a legislação ambiental aplicável, por todas as obras e instalações de apoio e serviços que estiver realizando/mantendo, bem como pelas consequências legais das omissões ou das ações empreendidas pelos seus empregados e prepostos, em conformidade com as especificações, normas e planos básicos ambientais;

4.5.1.54. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração;

4.5.1.55. A LICITANTE VENCEDORA apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente;

4.5.1.56. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

4.5.1.57. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

4.5.1.58. Comprovar a reserva de cargos exigida, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

4.5.1.59. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

4.5.1.60. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.5.2. **DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO**

4.5.2.1.Além das obrigações decorrentes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021, são obrigações do **MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA**, na execução **da obra de construção de barragens no Córrego Laranja da Terra, no Córrego Machadinho e Comunidade São Geraldo, para reservação hídrica, no município de Laranja da Terra/ES**:

4.5.2.2.Fornecer e colocar à disposição da LICITANTE VENCEDORA todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao cumprimento do Contrato;

4.5.2.3. Disponibilizar os locais onde serão executados os serviços, bem como, as condições necessárias para a sua execução;

4.5.2.4. Notificar, formal e tempestivamente, a LICITANTE VENCEDORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

4.5.2.5. Designar servidores para fiscalizar e acompanhar os serviços constantes do objeto contratual;

4.5.2.6. Cumprir pontualmente todos os compromissos financeiros assumidos com a LICITANTE VENCEDORA;

4.5.2.7. Assegurar o livre acesso dos empregados da LICITANTE VENCEDORA, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais de prestação dos serviços;

4.5.2.8. Rejeitar os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela LICITANTE VENCEDORA, estabelecendo sua correção;

4.5.2.9. Fornecer a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação da LICITANTE VENCEDORA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

4.5.2.10. Aplicar as sanções e penalidades previstas neste instrumento, em caso de inadimplemento;

4.5.2.11. Comunicar a LICITANTE VENCEDORA para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.5.2.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro e repactuação de preços feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês para decidir, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período.

4.5.2.13. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, no prazo máximo de 1 (um) mês para decidir, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

4.5.2.14. O Município de Laranja da Terra, não assumirá em nenhuma hipótese, a responsabilidade, presente ou futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento da LICITANTE VENCEDORA, relativas às obrigações aqui assumidas, ficando essas a seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.

5. DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA E ACOMPANHAMENTO

5.1. A fiscalização da execução contratual será exercida por servidor designado por

meio de portaria específica, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as diretrizes da regulamentação municipal pertinente, se houver, respeitadas as competências legais e regulamentares pertinentes.

5.2. Será designado como fiscal técnico do contrato o servidor Gilmar Ratunde, Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, Decreto n° 05/2025, do Município de Laranja da Terra/ES, nos termos do Artigo 117, da Lei Federal n° 14.133/2021,

5.3. A fiscalização compreenderá o acompanhamento sistemático da execução dos serviços, incluindo a verificação da conformidade técnica das atividades realizadas, o cumprimento dos prazos estabelecidos, a observância das condições contratuais, o controle da qualidade dos serviços executados e o atendimento às obrigações legais, técnicas, trabalhistas, ambientais e de segurança.

5.4. A CONTRATADA deverá assegurar à fiscalização pleno acesso às instalações, frentes de trabalho, documentos, registros técnicos e demais informações relativas à execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que se fizerem necessários.

5.5. Eventuais irregularidades ou falhas identificadas pela fiscalização deverão ser formalmente comunicadas à CONTRATADA, que será intimada a proceder à sua imediata correção no prazo estipulado. O descumprimento injustificado poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e no contrato.

5.6. A atuação da fiscalização não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades legais, técnicas e contratuais quanto à plena e adequada execução do objeto contratual.

5.7. Compete à fiscalização identificar e registrar serviços executados em desacordo com o Projeto Básico, podendo, inclusive, determinar a imediata paralisação da execução até a devida correção das inconformidades, às expensas da CONTRATADA.

5.8. A eventual omissão da fiscalização quanto a falhas ou inconformidades não exime a CONTRATADA do cumprimento integral das obrigações assumidas no contrato.

5.9. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor/Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas ao Secretário Municipal Requisitante do MUNICÍPIO, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

5.10. Ao(s) servidor(es) investido(s) na função de fiscal, especialmente designado(s) pelo MUNICÍPIO, compete:

5.10.1. Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, inclusive o cumprimento das obrigações previdenciárias, sociais e trabalhistas com os empregados que prestam serviços;

5.10.2. Apontar quaisquer serviços incompatíveis com os padrões técnicos e de qualidade definidos neste Projeto Básico e demais projetos anexos/complementares;

5.10.3. Cumprir com todas as atribuições elencadas neste Projeto Básico, especialmente auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato.

5.10.4. O fiscal do MUNICÍPIO poderá sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o disposto do futuro contrato.

5.10.5. Nos casos descritos acima a LICITANTE VENCEDORA deverá corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da obra ou de materiais empregados;

5.10.6.Solicitar ao preposto da LICITANTE VENCEDORA que os empregados estejam sempre usando uniformes, crachás de identificação e equipamentos de proteção individual – EPI;

5.10.7. Solicitar à LICITANTE VENCEDORA a substituição em até 03 (três) dias de qualquer material ou equipamento que apresente defeito durante seu uso;

5.10.8. Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da LICITANTE VENCEDORA, as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas no contrato;

5.10.9. A Fiscalização poderá determinar, a ônus da LICITANTE VENCEDORA, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas em projeto, cabendo LICITANTE VENCEDORA providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços;

5.10.10. Caberá a LICITANTE VENCEDORA o fornecimento e manutenção do livro DIÁRIO DE OBRA permanentemente disponível para lançamentos no local da obra, sendo que, a sua manutenção, aquisição e guarda é de inteira responsabilidade da mesma, onde se fará constar: condições meteorológicas e do canteiro, recursos humanos efetivos, recursos materiais efetivos e terceirizados, entrada de materiais e equipamentos e sua aprovação ou não por parte da fiscalização caso esteja sendo adotado material equivalente ou similar ao especificado (inclusive a justificativa para sua adoção), serviços iniciados, executados, em execução e os concluídos no dia, atrasos verificados e os eventos que lhe deram causa, dúvidas encaminhadas à fiscalização e as soluções propostas pela mesma. Este Diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela LICITANTE VENCEDORA em todas as vias, ficará em poder do MUNICÍPIO após a conclusão das obras/serviços;

5.10.11. O livro DIÁRIO DE OBRA permanecerá disponível no canteiro de obras até que o objeto do contrato a ser pactuado seja concluído e será entregue ao MUNICÍPIO como uma das condicionantes para emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA;

5.11. Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do Memorial Descritivo e dos projetos será sempre consultada a Fiscalização, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela Fiscalização deverá ser comunicada à LICITANTE VENCEDORA obrigatoriamente de forma escrita e oficial.

5.12. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização do objeto contratado não poderá ser invocada para eximir a LICITANTE VENCEDORA da responsabilidade pela execução dos serviços.

5.13. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela LICITANTE VENCEDORA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Projeto Básico e demais projetos anexos/complementares.

5.14. A LICITANTE VENCEDORA se obriga a permitir ao pessoal da fiscalização livre acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas às máquinas, ao pessoal e ao material, fornecendo, quando forem solicitados todos os dados e elementos referentes aos serviços.
5.16. O MUNICÍPIO, através do fiscal do contrato comunicará a LICITANTE VENCEDORA, por escrito, as deficiências porventura verificadas no fornecimento, para imediata correção.

5.17. A presença da fiscalização do MUNICÍPIO, não elide nem diminui a responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA.

5.18. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor/Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas ao Secretário Municipal Requisitante do MUNICÍPIO, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

6. DA GARANTIA DO OBJETO, CONTRATUAL E SEGURO RISCO ENGENHARIA

6.1. DA GARANTIA DO OBJETO

6.1.1. Garantia mínima de 05 (cinco) anos, cujo início será contado a partir do recebimento definitivo das instalações, para defeito de fabricação de materiais, obras e serviços fornecidos, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local da entrega, bem como para erros de instalação verificados, mesmo após sua aceitação pelo MUNICÍPIO;

6.1.2. Durante o prazo de garantia, a LICITANTE VENCEDORA fica obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objeto deste Projeto Básico e demais projetos anexos/complementares, sempre que houver solicitação, e sem ônus para o MUNICÍPIO;

6.1.3. A empresa deverá atender as solicitações para conserto, corrigir defeitos apresentados ou efetuar substituições, em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos dentro do período de garantia;

6.1.4. Caso o reparo não possa ser concluído, o material, obra ou serviço defeituoso deverá ser substituído imediatamente por outro idêntico ou superior, em perfeitas condições de utilização.

6.2. DA GARANTIA CONTRATUAL

6.2.1. Sugere-se, a critério da autoridade competente, a exigência da prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, mediante previsão expressa no edital de licitação.

6.2.2.Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia, previstas no art. 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - Seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

6.2.3. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração;

6.2.4. Fica fixado o prazo de até 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro-garantia;

6.2.5. O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante à Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras nas contratações regidas pela Lei Federal nº. 14.133/21;

6.2.5.1.O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

6.2.5.2. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas;

6.2.6. A garantia ficará fixada em 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

6.2.7. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;
6.2.8. Na hipótese de sinistro caracterizado pelo inadimplemento da CONTRATADA, caberá à seguradora efetuar o pagamento indenizatório correspondente à importância segurada indicada na apólice, revertendo-se o valor diretamente em favor do CONTRATANTE, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

6.2.9. Os recursos provenientes da caução em dinheiro, serão depositados na Conta bancária específica indicada, em nome da Prefeitura Municipal de Laranja da Terra - ES, fazendo jus a LICITANTE VENCEDORA ao recebimento do valor originário, bem como dos recursos auferidos, resultantes dos rendimentos da Caderneta de Poupança.

6.2.10. A apropriação total ou parcial da garantia pelo MUNICÍPIO por inadimplemento das obrigações contratuais far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato;

6.3. DO SEGURO RISCO ENGENHARIA

6.3.1. A LICITANTE VENCEDORA deverá providenciar às suas custas, seguro de Responsabilidade Civil, seguro por acidentes de trabalho em grupo dos funcionários, contendo danos materiais, morais, causados a terceiros, seguro de vida em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, em data anterior ao início das atividades. A Apólice de Risco de Engenharia, com as coberturas previstas, deverá ter também o MUNICÍPIO como BENEFICIÁRIO, no valor da contratação;

6.3.2. Os seguros acima descritos serão calculados inicialmente com base no prazo de execução do contrato;

6.3.3. Se houver prorrogação do prazo de execução a vigência de todas as apólices deverão ser prorrogadas por igual período;

6.3.4. Ocorrendo sinistro, as partes atingidas serão totalmente reparadas e ressarcidas pela LICITANTE VENCEDORA;

6.3.5. Nas apólices deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

a) Número completo da licitação ou, quando se tratar de aditamento, o número do contrato e convênio (se houver);

b) O Serviço e a obra a ser contratada, especificados neste projeto básico;

c) Localidade do risco, destacando o nome da obra onde será executado o objeto licitado;

d) Nome e número do CNPJ do emitente (seguradora);

e) Nome e número do CNPJ da LICITANTE VENCEDORA (contratante da apólice).

7. DAS AMOSTRAS

7.1. Não se aplica a presente contratação

8. DA GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

8.1. A gestão e a fiscalização administrativa de todas as fases de execução contratual caberão ao Município de Laranja da Terra/ES, por meio de servidor designado como gestor do contrato, nomeado por portaria específica, conforme indicação do Secretário Municipal de Planejamento, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Caberá ao gestor do contrato e aos fiscais designados o desempenho das atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. As comunicações entre a Administração e a empresa contratada deverão ser formalizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagens eletrônicas, desde que garantida a rastreabilidade e a segurança da informação.

8.4. Compete ao gestor do contrato acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, como condição para o empenho da despesa e o pagamento, devendo registrar, em relatório específico de riscos eventuais, quaisquer ocorrências que comprometam o fluxo regular de liquidação e pagamento das obrigações contratuais.

8.5. O gestor do contrato coordenará a atualização contínua dos registros de acompanhamento da execução contratual, mantendo organizados e formalizados todos os documentos pertinentes no histórico de gerenciamento do contrato, tais como: ordens de serviço, registros de ocorrências, alterações contratuais, termos aditivos e relatórios de prorrogação. Deverá, ainda, elaborar relatórios periódicos que permitam avaliar a necessidade de ajustes contratuais, visando à plena consecução do interesse público.

8.6. O gestor acompanhará os registros efetuados pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, relativos às ocorrências verificadas na execução contratual e às providências adotadas, comunicando à autoridade superior os fatos que ultrapassarem sua competência.

8.7. O gestor emitirá documento comprobatório com base nas avaliações realizadas pelos fiscais designados, contendo análise do cumprimento das obrigações contratuais por parte da contratada, com destaque para o desempenho aferido com base em indicadores objetivos e eventuais penalidades aplicadas. Esse documento deverá ser inserido no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.8. Quando verificada hipótese de descumprimento contratual passível de sanção, o gestor adotará as providências necessárias para a instauração do processo administrativo de responsabilização, a ser conduzido pela comissão competente de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou por agente/setor com atribuição legal para tanto, conforme o caso.

8.9. Ao final da execução contratual, o gestor, a pedido do Secretário Municipal de Planejamento, poderá elaborar relatório conclusivo contendo a análise do atingimento dos objetivos que justificaram a contratação, bem como eventuais recomendações para o aprimoramento de processos e práticas da Administração Pública Municipal.

9. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS, DO FATURAMENTO, DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

9.1. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1.1. A cada etapa concluída nas datas previstas no Cronograma Físico-Financeiro, corresponderá uma medição da obra ou serviços executados;

9.1.2. A cada etapa corresponderá uma fatura normal, cujo valor será apurado pelo Boletim de Medição emitido pela fiscalização.

9.1.3. O procedimento da medição obedecerá à seguinte sequência:

I) Será protocolada mensalmente perante o MUNICÍPIO no máximo 01 (uma) medição que poderá ser aprovada e liberada pela fiscalização do MUNICÍPIO;

II) O Relatório Mensal de Andamento das Atividades deverá, no mínimo, conter:

a) Planilha orçamentária com seus quantitativos, preços unitários e totais, valores acumulados já recebidos e indicativo de valor a receber no mês;

b) Boletim contendo o pedido de medição, informando as atividades desenvolvidas (etapas e fases), a parcela do cronograma físico-financeiro que foi adimplida e a solicitação de pagamento;

c) Memória de Cálculo do Boletim de Medição (MC);

d) Relatório fotográfico dos serviços realizados contemplados no Boletim de Medição;

e) Diário de Obras (DO);

f) Outras informações julgadas pertinentes pela fiscalização.

9.1.4. Nas aferições somente serão computadas as obras e serviços efetivamente realizados após a aferição antecedente.

9.1.5. O prazo para a fiscalização do MUNICÍPIO se manifestar sobre a aprovação e liberação da medição apresentada será de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data do protocolo;

9.1.6. Após manifestação do setor de fiscalização favorável à aprovação e liberação da medição, a mesma será encaminhada para o gestor da contratação para proceder com a juntada de toda documentação atualizada da LICITANTE VENCEDORA e após remeterá o processo para a autoridade superior autorizar o faturamento e posterior pagamento, desde que observadas as obrigações contratuais por parte da LICITANTE VENCEDORA.

9.1.7. Após aprovação da autoridade superior a medição será encaminhada para o Gestor do Contrato para solicitação da nota fiscal e a documentação completa que comprove cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação, como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários e comerciais, quais sejam:

I) Documentos fiscais:

a) Notas Fiscais de serviços onde constarão obrigatoriamente, a etapa que se refere e o valor total das retenções e a Matrícula da obra (CNO);

b) Declaração de que mantém contabilidade regular (1ª e última medição);

c) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

d) Prova de regularidade de débitos trabalhistas;

e) Prova de regularidade com o FGTS;

f) Certidão de Falência e Concordata;

g) Certidão de Registro e Quitação do CREA-ES (pessoa física e jurídica);

h) ART de execução dos serviços quitada (para o pagamento da 1ª medição) e;

i) Dois (02) jogos de projetos “as built” (como construído aprovado pela Fiscalização) da obra, impressos em papel sulfite e assinados pelo (s) respectivo (s) responsáveis (s) técnico (s), bem como cópia em meio digital, gravados em arquivos alteráveis, devidamente identificadas, juntamente com as duas vias das ART’s de elaboração de projeto do responsável técnico (para pagamento da última medição).

II) Documentos pessoais:

a) Relação dos trabalhadores efetivos do serviço no Município de Laranja da Terra;

b) Folha de pagamento analítica - específica do serviço, com relação dos efetivos;

c) Contracheques, cópias devidamente assinadas dos efetivos;

d) Relação mensal dos trabalhadores segurados e comprovante de pagamento do seguro de vida e pessoal.

III) Encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais:

a) GFIP, SEFIP, RET e protocolo conectividade, DCTF WEB e/ou outro documento que venha a substituí-los.

b) Comprovante de recolhimento do FGTS (GRF);

c) Comprovante de recolhimento do INSS (GPS);

d) Comprovante de recolhimento do CSLL, IRPJ, PIS e COFINS.

IV. Comprovação de quitação de todas as obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e sindicais.

9.1.8. As cópias da folha de pagamento, INSS (GRPS específica) e GFIP emitidas pela LICITANTE VENCEDORA, deverão ser apresentadas com informações específicas para o serviço e com identificação de todos os segurados que executaram serviços na obra e suas respectivas remunerações.

9.1.9. A LICITANTE VENCEDORA deverá apresentar imediatamente após a última medição uma comunicação escrita solicitando o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO SERVIÇO, sob pena de não aprovação e liberação da última aferição pelo Setor de Fiscalização competente.

9.2. DO FATURAMENTO

9.2.1. O faturamento será apresentado pela LICITANTE VENCEDORA para cada etapa de medição, mediante apresentação do(s) documento(s) fiscal(is) hábil(eis) de prestação de serviço, sem emendas ou rasuras, em 02 (duas) vias, no caso de NFS manual e ou por correio eletrônico (e-mail) para NFS eletrônica.

9.3. DA LIQUIDAÇÃO

9.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até dez dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período;

9.3.2.Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais quais:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.3.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.3.4. Constatando-se, junto ao SICAF ou cadastro próprio do Município, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

9.3.5. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

9.3.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao junto ao SICAF ou cadastro próprio do Município;

9.3.7. Os documentos fiscais, após conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento após o recebimento dos mesmos.

9.4. DO PAGAMENTO

9.4.1.Para efetivação do pagamento deverão ser apresentados os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, com data vigente à época de sua apresentação, bem como boletim de medição, conforme previsto no item 8.1 e seus subitens.

9.4.2. Constituem condições para o pagamento da primeira parcela a regularização da obra junto ao CREA/ES, a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente à obra e a comprovação de matrícula da obra junto à Receita Federal e apresentação das apólices de seguro exigidas dentro da vigência.

9.4.3. O pagamento somente será efetuado após atestado do fiscal e autorização da autoridade máxima municipal, da medição apresentada pela LICITANTE VENCEDORA, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Projeto Básico e demais projetos anexos/complementares (caso existam certidões e/ou documentos, apólices com a validade expirada na data da efetuação do pagamento, devem ser reapresentadas).

9.4.5. O pagamento dar-se-á à vista até o **10º (décimo) dia útil contados da finalização da liquidação da despesa**, em favor da **LICITANTE VENCEDORA,** desde que não haja fator impeditivo provocado pela **LICITANTE VENCEDORA.**

9.4.6. O pagamento será realizado no prazo estipulado após a aprovação do faturamento, exceto nos casos de recursos financeiros provenientes de convênios,

contratos de repasse, ajustes e/ou outro instrumento jurídico formalizado pelo Município com terceiros, os quais dependam de aprovação do Órgão Concedente.

9.4.7. O MUNICÍPIO não responde solidariamente pelas contribuições sociais previdenciárias decorrentes da execução do contrato, conforme artigo 157 da Instrução Normativa n° 971/2009 da Receita Federal do Brasil.

9.4.8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela LICITANTE VENCEDORA, sendo considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a correspondente Ordem Bancária de Crédito.

9.4.9. Após o prazo acima referenciado será paga multa financeira, nos seguintes termos:

$$VM = \frac{VF \times 0{,}067 \times ND}{100}$$

VM = Valor da Multa Financeira.
VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.
ND = Número de dias em atraso

9.4.10.Incumbirá a LICITANTE VENCEDORA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo MUNICÍPIO, juntando-se à respectiva discriminação do fornecimento efetuado, e o memorial de cálculo da fatura;

9.4.12. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que gere direito de acréscimos de qualquer natureza;

9.4.13. Na ocasião do pagamento, serão retidos, na fonte, os tributos e contribuições sobre os pagamentos mensalmente efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas nas legislações aplicáveis para cada tipo de serviço, exceto se a LICITANTE VENCEDORA for optante do SIMPLES NACIONAL, que obedecerá a legislação específica;

9.4.14. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

9.4.15. Fica a LICITANTE VENCEDORA obrigada a informar qualquer alteração de sua condição de optante pelo SIMPLES NACIONAL, sob pena de aplicação das sanções contratuais e legais cabíveis;

9.4.16. O MUNICÍPIO poderá reter o pagamento das faturas nos seguintes casos:

I – Imperfeição dos serviços executados;

II – Obrigação da **LICITANTE VENCEDORA** com terceiros que, possa prejudicar o **MUNICÍPIO**.

III – Débito da **LICITANTE VENCEDORA** para o **MUNICÍPIO** quer provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações;

IV – Não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento

ficará retido até que a **LICITANTE VENCEDORA** atenda a cláusula infringida.

V- Em caso de ação reclamatória trabalhista contra a **LICITANTE VENCEDORA** em que o **MUNICÍPIO** seja incluído no polo passivo da demanda, independente da garantia ofertada, será retido, até o final da lide, valores suficientes para garantir eventual indenização.

9.4.17. Nenhum pagamento isentará a LICITANTE VENCEDORA das responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva das obras e serviços executados;

9.4.18. Incluem no preço ajustado todas as despesas verificadas para a execução das obras, serviços, instalações e fornecimentos contratados, inclusive mão de obra comum, técnica especializada, e de supervisão, transporte de peças e empregados, utilização de ferramentas e de instrumentos especiais necessários à correta execução das obras, serviços, instalações e fornecimentos, obrigações tributárias, trabalhistas, prêmio de seguro, acidentes de trabalho, parafiscais, infortunística, providenciarias, ficais, etc;

9.4.19. Para a efetivação do pagamento a LICITANTE VENCEDORA deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne à proposta de preço e a habilitação;

9.4.20. Em caso de inadimplência da LICITANTE VENCEDORA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, de acordo com o artigo 121, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5. DA ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

9.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento (parcial/total), conforme as regras previstas no art. 145, § 1º, da NLLC.

10. HABILITAÇÃO

10.1. Os requisitos de habilitação da empresa a ser contratada observarão os critérios previstos na **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente os arts. 62 a 70, com foco na seleção de proposta mais vantajosa e na garantia da execução do objeto contratual, sendo exigidos:

10.2. Qualificação Econômico-Financeira

10.2.1. Para fins de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO**, deverá o licitante comprovar os requisitos dispostos no art. 69, da Lei Federal nº 14.133/2021, e ainda:

10.2.1.1. Deverão ser apresentados Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

a) Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)

(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

b) Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante +Passivo não Circulante)

c) Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante)

10.2.1.2. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

10.2.1.3. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.2.1.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 65, §1º).

10.2.1.5. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 69, §6º).

10.3. Qualificação Técnica

12.3.1. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

I. Qualificação técnica-profissional:

➢ A documentação relativa à Capacidade Técnica Profissional consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

a) Documento emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou outro Conselho Profissional competente contendo, obrigatoriamente, o registro ou inscrição do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela empresa proponente.

a.1) Em se tratando de profissional não registrado/inscrito no Conselho Profissional competente do Estado do Espírito Santo deverá apresentar o registro no Conselho Profissional competente do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o registro secundário emitido e/ou visto do Conselho Profissional competente do Espírito Santo até o momento da assinatura do contrato.

b) Comprovação da capacidade técnico-profissional relativa ao(s) profissional(is) que será(ao) responsável(is) técnico(s) pelos serviços indicado(s) pela empresa, devidamente inscrito no Conselho Regional Competente, de nível superior, e que seja detentor de no mínimo 01 (uma) certidão de capacidade técnica com registro em atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (Certidão de Acervo Técnico – CAT registrada Conselho Regional Competente) por execução de serviços/obras de características técnicas similares, equivalentes ou superiores ao

objeto estudo e demais projetos anexos/complementares, e considerando-se ainda as parcelas de maior relevância a seguir definidas:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
01	Execução e compactação de corpo de aterro (95% de energia do proctor normal) com solo predominante argiloso espessura 15 cm – inclusive material, escavação,carga e transporte.
02	BSCC (PRÉ-MOLDADO) 1,50 x 1,50 x 1,00 CL 45T, inclusive transporte do anel de bueiro celular pré-moldado.
03	Corpo BSTC (GREIDE) diâmetro 1,00 M CA-2 MF inclusive escavação, reaterro e transporte do tubo.

b.1) Deverá ser comprovada sua experiência anterior na execução de todos os serviços discriminados acima.

b.1.1) Será admitido o somatório de atestados para comprovação da experiência anterior do Responsável Técnico, podendo inclusive indicar mais de um Responsável Técnico, na execução de todos os serviços discriminados.

b.1.2) Para fins de facilitar a análise técnica é recomendável que a empresa participante promova destaques, nos referidos atestados ou certidões, dos serviços cuja experiência se pretende comprovar e o seu respectivo quantitativo, cujas cópias se recomenda ser legíveis, sob pena de promover a abertura de diligências para as devidas comprovações.

c) Comprovação pela empresa licitante de possuir no quadro societário ou funcional profissional na área de engenharia/arquitetura, o(s) responsável(is) técnico(s) devidamente registrado(s) no Conselho Profissional Competente, conforme abaixo:

CORPO TÉCNICO
Engenheiro Civil

c.1) O responsável técnico indicado poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente do licitante na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo ser comprovada sua vinculação com o licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.

c.1.1) Fica facultada a apresentação de contrato prestação de serviços firmado entre o responsável técnico e a empresa proponente, o qual contenha cláusula específica de obrigação contratual futura do profissional em responder tecnicamente pelo licitante, devendo discriminar expressamente a sua vinculação à execução integral do serviço objeto da contratação.

c.1.2) O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnica-profissional deverá ser responsável técnico por toda a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração Municipal. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste estudo e demais projetos anexos/complementares.

II. Qualificação técnica-operacional

➢ A documentação relativa à Capacidade Técnica Operacional consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

a) Documento emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou outro Conselho Profissional competente com jurisdição pertinente à sede da empresa proponente, contendo, obrigatoriamente, o seu registro ou inscrição.

a.1) Em se tratando de empresa não registrada/inscrita no Conselho Profissional competente do Estado do Espírito Santo deverá apresentar o registro no Conselho Profissional competente do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o registro secundário emitido e/ou visto do Conselho Profissional competente do Espírito Santo até o momento da assinatura do contrato.

b) Comprovação de que a licitante executou/prestou, sem restrição, serviço/obra de características compatíveis e similares serviços aos indicados nos Anexos deste estudo, de capacidade complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, considerando-se as parcelas de maior relevância técnica e financeira e quantitativos mínimos definidos logo abaixo. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de no mínimo 01 (uma) Certidão de Acervo Operacional - CAO **ou** 01 (uma) Certidão de Acervo Técnico certificada pelo CREA/outro Conselho Profissional Competente.

b.1) As características semelhantes para comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante, na forma do § 1º e § 2º art. 67, da Lei Federal nº 14.133/21, são os indicados no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
01	Execução e compactação de corpo de aterro (95% de energia do proctor normal) com solo predominante argiloso espessura 15 cm – inclusive material, escavação,carga e transporte	1.513,85 m³
02	BSCC (PRÉ-MOLDADO) 1,50 x 1,50 x 1,00 CL 45T, inclusive transporte do anel de bueiro celular pré-moldado.	6 m
03	Corpo BSTC (GREIDE) diâmetro 1,00 M CA-2 MF inclusive escavação, reaterro e transporte do tubo.	17,5 m

b.1.1) O(s) atestado(s) ou Certidão(es) deverá(ão) contemplar, em relação às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto, a quantidade de pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos previstos na planilha orçamentária de custos, conforme indicado acima.

b.1.2) Justifica-se que serão considerados os itens cujo valor individual é igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da **Construção de Barragens no Córrego Laranja da Terra, no Distrito de Vila de Laranja da Terra; no Córrego Machadinho no Distrito Sede e Comunidade São Geraldo no Distrito de Joatuba, para reservação Hídrica, a serem excecutadas neste município de Laranja da Terra/ES,** pois representam maior relevância e valor significativo. Esses elementos

desempenharão um papel crucial na obra, influenciando diretamente o resultado final e contribuindo de maneira significativa para a segurança estrutural, durabilidade e funcionalidade da **execução do projeto de Construção de Barragens.** Essenciais para garantir não apenas a integridade da estrutura, mas também sua capacidade de resistir a condições ambientais adversas e ao desgaste ao longo do tempo. Além disso, a essência da capacidade operacional é procurar identificar se a futura contratada tem a infraestrutura empresarial e a capacidade de gestão de executar o objeto e, justamente por esse contexto, podem ser feitas exigências de comprovação de anterior execução de quantitativos mínimos (compatíveis com o objeto a ser contratado).

b.1.3) Para fins de facilitar a análise técnica é recomendável que a empresa participante promova destaques, nos referidos atestados ou certidões, dos serviços cuja experiência se pretende comprovar e o seu respectivo quantitativo, cujas cópias se recomenda ser legíveis, sob pena de promover a abertura de diligências para as devidas comprovações.

b.2) Os atestados devem ser firmados ou vistados por profissionais, representantes do contratante, que possuam habilitação no correspondente conselho profissional.

b.3) No caso de comprovação da capacidade técnico-operacional por meio de Certidão de Acervo Técnico - CAT, deverá estar expresso em referido documento que o profissional que a detém estava à época da execução da obra/serviço vinculado à licitante, na forma exigida neste estudo.

b.4) Poderão ser aceitos atestados parciais, referentes a obras/serviços em andamento, desde que o atestado indique expressamente a conclusão da parcela a ser comprovada, para fins de capacidade técnico-operacional.

b.5) A empresa proponente deverá comprovar sua experiência anterior na execução de todos os serviços discriminados.

b.5.1) Será admitido o somatório de atestados, seja para comprovação da experiência anterior do licitante na execução de todos os serviços discriminados, seja para o atendimento do quantitativo mínimo especificado para cada um deles.

b.5.2) No caso de atestado de consórcio, só serão aceitos e analisados atestados, acompanhados das respectivas CAT's, emitidos em nome das empresas consorciadas, e, acaso não citem especificamente o percentual de participação, bem como os serviços e respectivas quantidades executadas por cada empresa consorciada, serão adotados os

seguintes critérios para fins de avaliação:

b.5.2.1) Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas.

b.5.2.2) Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de

serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

b.5.2.3) Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

c) A Administração Municipal reserva-se o direito, por intermédio do Agente da Contratação de solicitar à empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar documentos comprobatórios, afim de averiguar a atuação do contratado quando do cumprimento de obrigações assumidas junto ao Órgão Contratante, em caso de apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de Direito Público, que contenha avaliação quanto ao desempenho durante a execução contratual baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, bem como eventuais penalidades aplicadas, conforme descrito no registro cadastral daquele Órgão e sua respectiva regulamentação, na forma do § 3º do artigo 88 da Lei Federal nº 14.133/2021.

d) A empresa que vier a ser vencedora de mais de um item, ou de todos os quatro itens da presente contratação, deverá comprovar que possui capacidade técnica e operacional compatível com a execução simultânea das respectivas obras. Para tanto, deverá apresentar declaração de que possui a disponibilidade de equipe técnica, profissionais habilitados, máquinas, equipamentos, instalações e demais recursos necessários à execução concomitante das barragens, em quantitativo e condições suficientes para assegurar o cumprimento dos prazos e das especificações estabelecidas no Projeto Básico e no cronograma físico-financeiro.

III**) DECLARAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE:**

I) de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, não podendo alegar em momento futuro quaisquer acréscimos de custos devidos a desconhecimento do local e de suas possíveis interferências e peculiaridades.

II) de que possuirá plenas condições operacionais para a execução dos serviços, com a respectiva indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

11. DO VALOR MÁXIMO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 DO VALOR MÁXIMO

11.1.1. O valor global estimado para a presente contratação é de **2.543.026,25** (Dois milhões, quinhentos e quarenta e três mil, vinte e seis reais e vinte e cinco centavos).

11.1.1.1. Referência: O valor máximo a ser pago pelo Município teve como base as tabelas de custos referenciais: DER-ES - COMP – REFERÊNCIA: MARÇO/2026.

11.1.2. Estão incluídas no valor global todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto contratual, tais como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, além de taxas, licenciamento, administração, frete, seguro e quaisquer outros custos necessários para o cumprimento integral das obrigações previstas neste contrato.

11.2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da dotação orçamentária abaixo elencada, conforme cronograma Físico-Financeiro:

Fundo de Desenvolvimento Municipal 107107.1854400081.115 – CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E AÇUDES 44905100000 - Obras e Instalações Ficha - 0000251	
Fonte –174900000000	**R$ 3.004.203,86**

11.2.2. As demais despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da Lei Orçamentária Anual – LOA do ano 2026.

11.2.3. Em conformidade com o **OF/Nº328/SEG/FUNDOCIDADES**, a obra será viabilizada com recursos provenientes do Fundo Estadual de Apoio do Desenvolvimento Municipal- FEADM, denominado Fundo Cidades.

12. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
m) praticar demais atos não previstos no presente tópico, mas apurados na execução do contrato.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 11.1, as seguintes sanções e penalidades:

I) **Advertência:** quanto o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §2º, da NLLC;

II) **Impedimento de licitar e contratar:** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem 11.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §4º, da NLLC;

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem 11.1, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §5º, da NLLC;

IV) **Multa:**

a) Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Projeto Básico não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante, consoante o disposto no art. 156, §9º, da NLLC;

12.4. Todas as sanções previstas neste tópico poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, consoante o disposto no art. 156, §7º, da NLLC;

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157, da NLLC;

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o disposto no art. 156, §8º, da NLLC;

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 159;

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, consoante o disposto no art. 160, da NLLC;

12.9. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme disposição do art. 161, da NLLC.

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis por 1 (um) ano, contado a partir da data do orçamento estimado em data base: MARÇO/2026

13.1.1. O orçamento estimado pela Administração Municipal se baseou nas planilhas referenciais elaboradas com base nos referenciais DER-ES – COMP – MES DE REFERÊNCIA: MARÇO/2026.

13.2. Após o interregno de um ano, e a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do INCC - Índice Nacional de Construção Civil exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou na divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

13.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

13.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por simples apostila, nos termos do artigo 136, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes modos:

I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações dispostas no art. 137, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

14.4. A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

14.5. Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no item anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

14.6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

15. DA VISTORIA PRÉVIA

15.1. O local da execução da obra estará disponível para visitação pelas empresas proponentes, sendo a vistoria recomendada para conhecimento das condições e peculiaridades do objeto contratual.

15.2. O agendamento da vistoria deverá ser feito previamente, por telefone ou e-mail, junto ao Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Laranja da Terra/ES (planejamento@laranjadaterra.es.gov.br), com acompanhamento de técnicos das Secretarias Municipais de Obras e de Planejamento.

15.3. A empresa deverá ser representada por administradores, procuradores ou prepostos, munidos de documento de identificação e comprovação de representação (procuração ou carta de preposição).

15.4. A visita será realizada individualmente, para garantir a confidencialidade entre os licitantes.

15.5. **A vistoria técnica não é obrigatória**. A ausência de visita não implicará em inabilitação, mas presumirá que a licitante possui pleno conhecimento do local e das condições da contratação (art. 63, §§2º e 3º da Lei nº 14.133/2021).

15.6. A não realização da vistoria não será fundamento para alegações posteriores de desconhecimento, insuficiência de informações, revisão de preços ou pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro.

15.7. Caso opte por não realizar a vistoria, a empresa deverá apresentar declaração formal assinada por seu responsável técnico, atestando o conhecimento das condições do local e da contratação.

16. DA UNIDADE REQUISITANTE

17.1. Constitui unidade requisitante da presente demanda o **Fundo Municipal de Investimento e a Secretaria Municipal Agricultura e Desenvolvimento Econômico (SEMADE).**

17. DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO Projeto Básico

17.1. Responsável pela Elaboração: Hillary Dehete Many; Macsuely Briel Camilo; Evandina Otto e Gilmar Ratunde.

Laranja da Terra – ES, 27 de outubro 2026

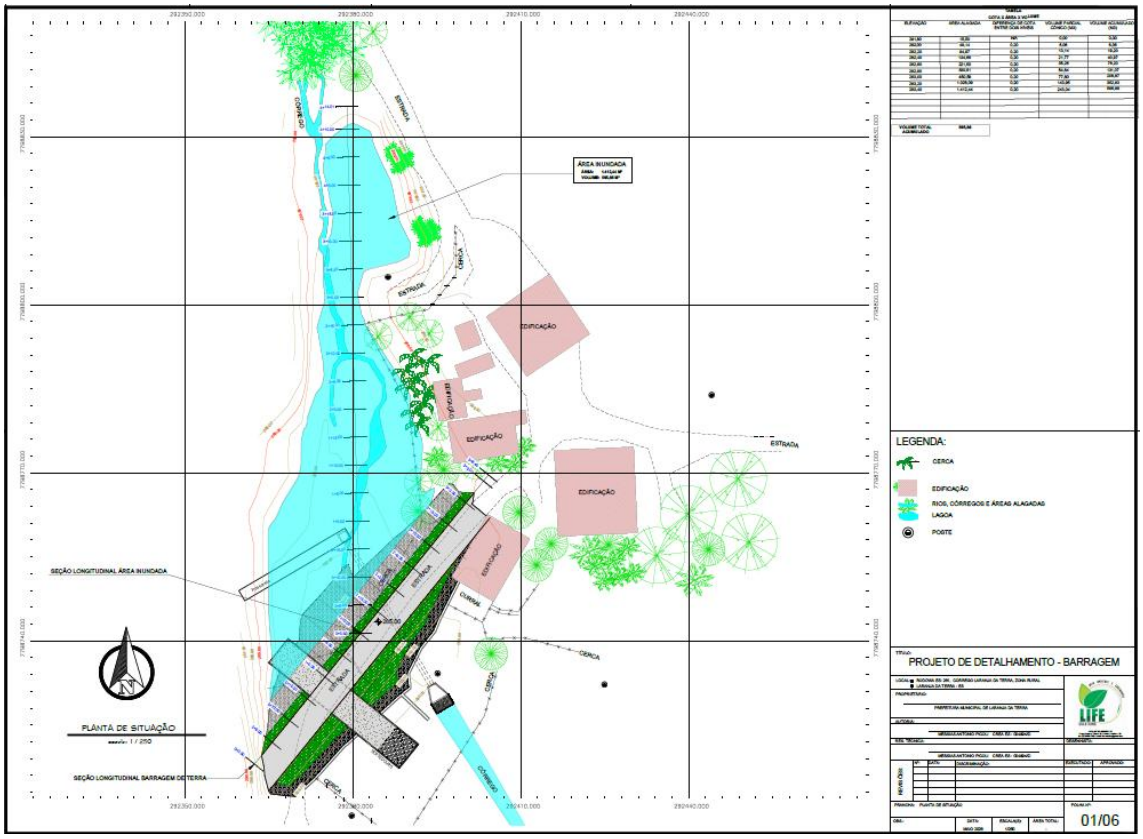
Hillary Dehete Many Coordenador técnico do serviço de inspeção Municipal	**Macsuely Briel Camilo** Agente Operacional
Evandina Otto Adjunto de Secretaria	**Gilmar Ratunde** Secretário Municipal de Agricultura e desenvolvimento Econômico. Decreto n° 005/2025

PROJETO BÁSICO

ANEXOS

PROCESSO N° 4461/2026

B1) BARRAGEM CÓRREGO LARANJA DA TERRA



Life Soluções Técnicas e Ambientais
tel.: (27)3723-7234, Email: life.vendas@gmail.com

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

SERVIÇO:	ORÇAMENTO PARA CONSTRUÇÃO DE UMA BARRAGEM DE TERRA		
LOCAL:	RODOVIA RS-381, CÓRREGO LARANJA DA TERRA, ZONA RURAL, CEP: 29615-000	BDI ADOTADO:	27,03%
CIDADE:	LARANJA DA TERRA – ES	BDI DIFERENCIADO:	19,90%
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA	DATA BASE:	MARÇO DE 2024
CNPJ:	31.764.007/0001-04	Lote Sociais Horista:	143,98%
DATA BASE PRINCIPAL:	DER-ES / RODOVIAS / MARÇO DE 2024	Lote Sociais Mensalista:	70,79%

(*) MÉDIA DE PELO MENOS TRÊS PREÇOS COLETADOS NO MERCADO.

(C) COMPOSIÇÃO

DATA BASE DER-ES	->	MARÇO DE 2024
DATA BASE SINAPI-ES	->	MARÇO DE 2024
DATA BASE SICRO-ES	->	MARÇO DE 2024
DATA BASE ORSE	->	MARÇO DE 2024
DATA BASE CBMAI-ES	->	MARÇO DE 2024

1.0	CANTEIRO DE OBRA	TOTAL R$ 70.347,01
1.1	-	-

Item	código	base	descrição	unid.	preço unitário	BDI	preço com BDI	quantidade	subtotal
1.1.1	41501	DER-ES	BARRACÃO EM CHAPA COMPENSADA, COM 6 PONT. ESSCM. PISO CIMENTADO E COBERTURA DE TELHAS FIBROCIMENTO 8MM, INCL. PONTO DE LUZ	M2	R$ 748,12	27,03%	R$ 748,12	15,00	R$ 11.296,80
1.1.2	41500	DER-ES	PLACA DE OBRA NAS DIMENSÕES DE 3,0 X 6,0 M, PADRÃO DER-ES	M2	R$ 308,44	27,03%	R$ 308,44	18,00	R$ 5.497,92
1.1.3	41509	DER-ES	TELA DE PROTEÇÃO DE SEGURANÇA DE PVC COR LARANJA COM SUPORTE PARA SINALIZAÇÃO DE OBRAS	M	R$ 34,58	27,03%	R$ 34,58	10,00	R$ 345,80
1.1.4	41501	DER-ES	REDE DE ÁGUA (2 PADRÃO DE ENTRADA D.N.M.A. 3/4", COMP. CEBAN, INCL. TUBOS E CONEXÕES P/ ALIMENT., DISTRIB., ESTRAVAS, E LIMP., CONS. C PADRÃO A 25M	M	R$ 71,25	27,03%	R$ 71,25	25,00	R$ 1.781,25
1.1.5	41400	DER-ES	REDE DE ESGOTO, CONTENDO FOSSA E FILTRO, INCL. TUBOS E CONEXÕES DE LIGAÇÃO ENTRE CAIXAS, CONSIDERANDO DISTÂNCIA DE 25M	M	R$ 557,00	27,03%	R$ 557,00	25,00	R$ 13.925,00
1.1.6	41503	DER-ES	REDE DE LUZ, INCL. PADRÃO ENTR. ENERGIA TRIFÁS. CABO LIGAÇÃO ATÉ BARRACÕES, QUADRO DISTRIB., DISJ. E CHAVE DE FORÇA, CONS. 20M ENTRE PADRÃO ENTR.E QDG	M	R$ 604,74	27,03%	R$ 604,74	20,00	R$ 12.174,80
1.1.7	C1	COMP	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	UN	R$ 20.296,14	27,03%	R$ 20.296,14	1,00	R$ 20.296,14
								PARCIAL:	70.347,01

2.0	OBRAS COMPLEMENTARES	VALOR TOTAL DO ITEM R$ 88.842,00
2.1	-	-

Item	código	base	descrição	unid.	preço unitário	BDI	preço com BDI	quantidade	subtotal
2.1.1	C5	COMP	EQUIPE TOPOGRÁFICA PARA SERVIÇOS SIMPLES DE LOCAÇÃO E NIVELAMENTO (INCLUINDO EQUIPAMENTO, TRANSPORTE E PROFISSIONAIS NÍVEL MÉDIO)	MÊS	R$ 22.791,20	27,03%	R$ 22.791,20	1,00	R$ 22.791,20
2.1.2	40602	DER-ES	REMOÇÃO DE CAMADA VEGETAL	M3	R$ 10,86	27,03%	R$ 13,80	262,40	R$ 3.267,92
2.1.3	C7	COMP	ENGACAMENTO MANUAL DE SACOS DE RAFIA DE 50 KG COM AREIA, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO (30 SACOS POR M3)	M3	R$ 378,04	27,03%	378,04	22,50	R$ 8.505,90
2.1.4	41021	DER-ES	PREPARO MANUAL DE TERRENO, COMPREENDENDO ACERTO RASPAGEM ATÉ 20CM DE PROFUNDIDADE E APARTAMENTO LATERAL DO MATERIAL EXCEDENTE	M2	R$ 13,84	27,03%	R$ 13,84	957,67	R$ 13.256,62
2.1.5	C10	COMP	SOMBRAMENTO PARA REBOTAMENTO DE VALAS COM DURAÇÃO DE 24 HORAS POR DIA (CONTÍNUO)	H	R$ 6,50	27,03%	8,26	1.440,00	R$ 9.422,00
2.1.6	42305	DER-ES	ESPALHAMENTO / REGULARIZAÇÃO / COMPACTAÇÃO DE MATERIAL EM BOTA-FORA	M3	R$ 4,99	27,03%	R$ 6,34	521,96	R$ 2.804,96
2.1.7	C3	COMP	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³. CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,30 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	R$ 5,79	27,03%	5,79	521,96	R$ 5.109,84
2.1.8	C4	COMP	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM).	KM X M3	R$ 3,48	27,03%	3,48	260,98	R$ 908,20
2.1.9	C15	COMP	ENSAIO - GRANULOMETRIA POR PENEIRAMENTO	UN	R$ 224,15	27,03%	224,15	5,00	R$ 1.120,75
2.1.10	42172	DER-ES	DESTOCAMENTO DE ÁRVORES COM DIÂMETRO > 30 CM, COM TRATOR DE ESTEIRA	UD	R$ 80,73	27,03%	R$ 80,73	5,00	R$ 403,64
2.1.11	C16	COMP	ENSAIO - COMPACTAÇÃO PROCTOR NORMAL COM REUSO DE MATERIAL (4 PONTOS)	UN	R$ 290,57	27,03%	290,57	5,00	R$ 1.452,85
								PARCIAL:	R$ 88.842,00

3.0	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	VALOR TOTAL DO ITEM R$ 152.717,51
3.1	-	-

Item	código	base	descrição	unid.	preço unitário	BDI	preço com BDI	quantidade	subtotal
3.1.1	42101	DER-ES	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CAT. ATÉ 800 M COM MOTO-ESCAVO-TRANSPORTADOR	M3	R$ 28,40	27,03%	R$ 28,40	657,01	R$ 18.316,04
3.1.2	C6	COMP	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CORPO DE ATERRO DE ATERRO (95% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO (ESPESSURA 15 CM – INCLUSIVE MATERIAL, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE	M3	R$ 80,78	27,03%	80,78	1.502,62	R$ 126.992,11

3.1.3	C4	COMP	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM).	KM X M3	R$ 3,48	27,03%	3,48	328,50	R$ 1.143,18
3.1.4	43330	DER-ES	ESPALHAMENTO / REGULARIZAÇÃO / COMPACTAÇÃO DE MATERIAL EM BOTA-FORA	M3	R$ 4,88	27,03%	R$ 4,88	467,01	R$ 2.279,47
							PARCIAL:		102.717,81

4.0	DRENAGEM				VALOR TOTAL DO ITEM R$ 266.373,13				
4.1	-								
Item	código	base	descrição	unid.	preço unitário	BDI	preço com BDI	quantidade	subtotal
4.1.1	40736	DER-ES	DISSIPADOR DE ENERGIA APLICADO A SAÍDA DE SUB-HORIZONTAL DÁGUA DE ATERRO (DES-SE)	UD	R$ 7.903,08	27,03%	R$ 7.903,08	1,00	R$ 7.903,08
4.1.2	C11	COMP	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR D = 100 CM EM CONCRETO, ALAS COM INCLINAÇÃO DE 30°, INCLUINDO FORMAS E MATERIAIS.	UN	R$ 11.394,79	27,03%	11.394,79	1,00	R$ 11.394,79
4.1.3	40438	DER-ES	CORPO BSTC (DRENOS) DIÂMETRO: 1,00 M CA-2 MP INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E TRANSPORTE DO TUBO	M	R$ 1.567,03	27,03%	R$ 1.567,03	30,00	R$ 47.010,90
4.1.4	40142	DER-ES	SARJETA EM CONCRETO FCK= 15,0 MPA, INCLUSIVE CAIAÇÃO, TUDO INCLUÍDO	M	R$ 158,80	27,03%	R$ 158,80	53,24	R$ 8.512,04
4.1.5	40725	DER-ES	ENROCAMENTO DE PEDRA JOGADA INCLUSIVE FORNECIMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DA PEDRA	M3	R$ 169,81	27,03%	R$ 169,81	60,56	R$ 10.285,47
4.1.6	40715	DER-ES	COLCHÃO DRENANTE DE AREIA, PARA FUNDAÇÃO DE ATERROS, INCLUSIVE FORNECIMENTO E TRANSPORTE DA AREIA	M3	R$ 204,63	27,03%	R$ 204,63	234,11	R$ 47.903,57
4.1.7	40716	DER-ES	COLCHÃO DRENANTE DE BRITA 1 INCLUSIVE FORNECIMENTO, ESPALHAMENTO, COMPACTAÇÃO E TRANSPORTE DA BRITA	M3	R$ 182,81	27,03%	R$ 182,81	162,10	R$ 29.630,44
4.1.8	C12	COMP	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COMPORTA DESLIZANTE DE PAREDE (PAR VCD-10)	UN	R$ 33.081,03	27,03%	33.081,03	1,00	R$ 33.081,03
4.1.9	41102	DER-ES	BSCC (PRÉ-MOLDADO) 1,50 X 1,50 X 1,00M CL 40T, INCLUSIVE TRANSPORTE DO ANEL DE BUEIRO CIRCULAR PRÉ-MOLDADO	M	R$ 5.311,26	27,03%	R$ 5.311,26	12,00	R$ 63.735,12
4.1.10	C14	COMP	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM.	M2	R$ 48,78	27,03%	48,78	36,24	R$ 1.768,08
4.1.11	C3	COMP	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³, CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	R$ 0,79	27,03%	0,79	80,56	R$ 592,00
4.1.12	C4	COMP	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM).	KM X M3	R$ 3,48	27,03%	3,48	1.616,68	R$ 6.323,87
4.1.13	C16	COMP	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM).	KM X M3	R$ 1,37	27,03%	1,37	484,50	R$ 663,76
							PARCIAL:		266.373,13

5.0	MPRA E SUPERESTRUTURA				VALOR TOTAL DO ITEM R$ 183.340,13				
5.1	MONGE, PASSARELA E VERTEDOURO DE CONCRETO ARMADO								
Item	código	base	descrição	unid.	preço unitário	BDI	preço com BDI	quantidade	subtotal
5.1.1	40420	DER-ES	ESTACA DE EUCALIPTO D= 0,20 M, FORNECIMENTO, TRANSPORTE, CRAVAÇÃO E PERDA	M	R$ 368,13	27,03%	R$ 368,13	60,30	R$ 23.707,80
5.1.2	40360	DER-ES	CONCRETO ESTRUTURAL FCK = 25,0 MPA COM PLASTIFICANTE, TUDO INCLUÍDO	M3	R$ 1.081,08	27,03%	R$ 1.081,08	50,15	R$ 62.710,14
5.1.3	40356	DER-ES	CONCRETO ESTRUTURAL FCK = 15,0 MPA, TUDO INCLUÍDO	M3	R$ 879,58	27,03%	R$ 879,58	0,30	R$ 348,24
5.1.4	42311	DER-ES	FORMAS PLANAS DE MADEIRA COM 01 (UM) REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE FORNECIMENTO E TRANSPORTE DAS MADEIRAS	M2	R$ 169,04	27,03%	R$ 169,04	259,64	R$ 43.110,63
5.1.5	43351	DER-ES	AÇO CA-50 GROSSA, DIÂMETRO DE 12,5 A 25 MM, FORNECIMENTO, DOBRAGEM E COLOCAÇÃO NAS FORMAS	KG	R$ 13,74	27,03%	R$ 13,74	38,80	R$ 534,49
5.1.6	43350	DER-ES	AÇO CA-50 MÉDIA, DIÂMETRO DE 6,3 A 10 MM, FORNECIMENTO, DOBRAGEM E COLOCAÇÃO NAS FORMAS	KG	R$ 13,00	27,03%	R$ 13,00	2.296,30	R$ 29.481,90
5.1.7	41391	DER-ES	AÇO CA-60 FINA, DIÂMETRO DE 4,2 A 5,0 MM, FORNECIMENTO, DOBRAGEM E COLOCAÇÃO NAS FORMAS	KG	R$ 13,07	27,03%	R$ 13,07	2.481,50	R$ 34.247,48
5.1.8	C14	COMP	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM.	M2	R$ 48,78	27,03%	48,78	167,40	R$ 7.660,22
5.1.9	40464	DER-ES	MEIO FIO (ASSENTAMENTO), INCLUSIVE CAIAÇÃO	M	R$ 50,38	27,03%	R$ 50,38	11,18	R$ 563,24
							PARCIAL:		183.340,13

6.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DIVERSOS				VALOR TOTAL DO ITEM R$ 38.755,72				
6.1	SERVIÇOS COMPLEMENTARES								
Item	código	base	descrição	unid.	preço unitário	BDI	preço com BDI	quantidade	subtotal
6.1.1	40102	DER-ES	REVESTIMENTO VEGETAL COM GRAMA EM PLACAS, INCLUSIVE TRANSPORTE DE GRAMA	M2	R$ 30,60	10,00%	R$ 30,60	213,59	R$ 6.535,85
6.1.2	40725	DER-ES	ENROCAMENTO DE PEDRA JOGADA INCLUSIVE FORNECIMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DA PEDRA	M3	R$ 169,81	27,03%	R$ 169,81	77,66	R$ 13.112,69
6.1.3	C3	COMP	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³, CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	R$ 0,79	27,03%	0,79	77,66	R$ 790,48
6.1.4	C4	COMP	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM).	KM X M3	R$ 3,48	27,03%	3,48	2.330,37	R$ 8.109,69
6.1.5	C16	COMP	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM).	KM X M3	R$ 1,37	27,03%	1,37	451,43	R$ 661,36
6.1.6	C8	COMP	CADASTRO TÉCNICO DO EMPREENDIMENTO COM COLETA DE DADOS E DOCUMENTAÇÃO (RELATÓRIO FOTOGRÁFICO, PROCESSAMENTO DOS DADOS, DESENHO TÉCNICO AS BUILT, MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES E MANUAL OPERACIONAL).	M2	R$ 1,91	27,03%	1,91	2.370,31	R$ 4.527,39
6.1.7	C9	COMP	LIMPEZA GERAL DE OBRAS	M2	R$ 1,91	27,03%	1,91	2.370,31	R$ 3.616,30
6.1.8	C10	COMP	PLACA PARA INAUGURAÇÃO DE OBRA EM ALUMÍNIO POLIDO E=4MM, DIMENSÕES 40 X 60 CM, GRAVAÇÃO EM BAIXO RELEVO, INCLUSIVE PINTURA E FIXAÇÃO.	UN	R$ 2.000,00	27,03%	2.000,00	1,00	R$ 2.000,00
							PARCIAL:		38.755,72

VALOR TOTAL ORÇADO R$ 793.078,30

CRONOGRAMA

Life Soluções Técnicas e Ambientais
tel.: (27)3723-7238, Email: life.coletina@gmail.com

CRONOGRAMA	
SERVIÇO:	ORÇAMENTO PARA CONSTRUÇÃO DE UMA BARRAGEM DE TERRA
LOCAL:	RODOVIA ES- 261, CÓRREGO LARANJA DA TERRA, ZONA RURAL, CEP: 29616-000
CIDADE:	LARANJA DA TERRA – ES
CONTRATANTE :	PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
CNPJ:	31.796.097/0001-14

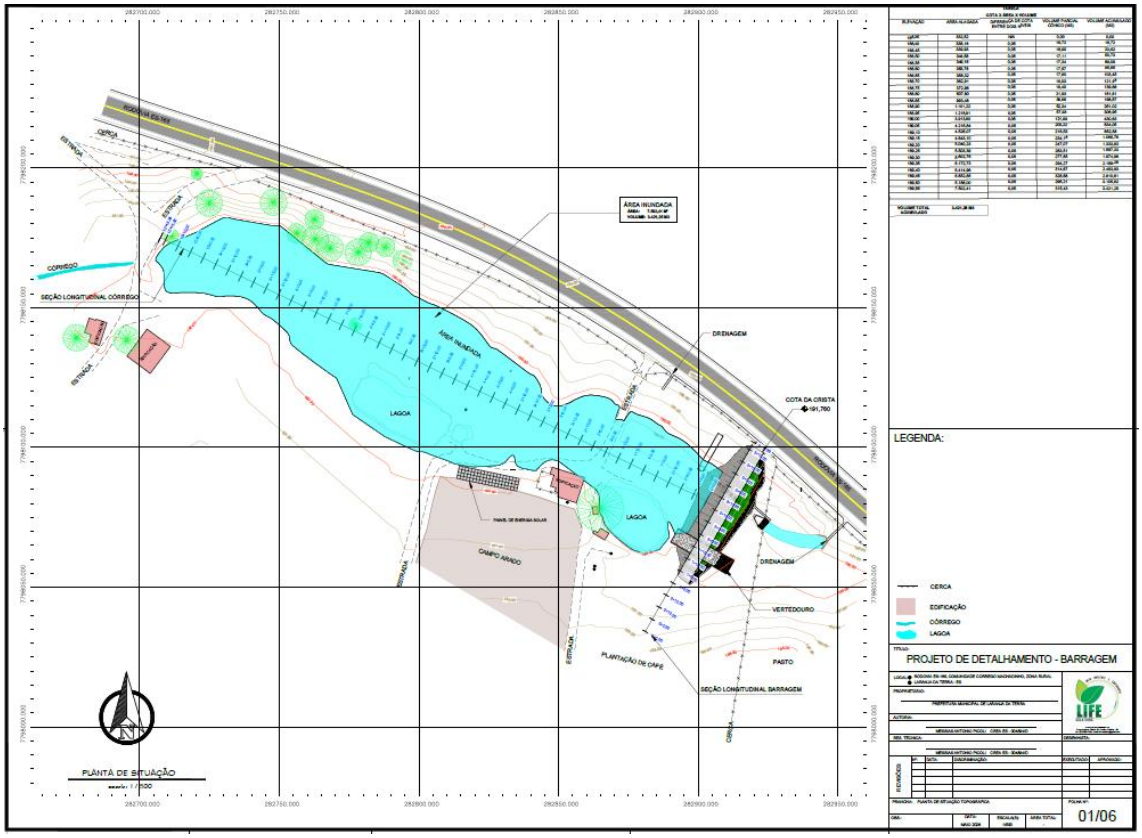
DURAÇÃO DA OBRA: 300 DIAS

				PERÍODO 1			PERÍODO 2			PERÍODO 3	
				30 dias			60 dias			90 dias	
		VALOR (R$) /BDI INCLUSO	PESO %	SIMPL.%	ACUMULADO %	R$	SIMPL.%	ACUMULADO %	R$	SIMPL.%	ACUMULADO %
1.0	CANTEIRO DE OBRA	R$ 70.247,51	8,86%	15,00%	15,00%	R$ 10.537,13	15,00%	30,00%	R$ 10.537,13	10,00%	40,00%
2.0	OBRAS COMPLEMENTARES	R$ 68.645,99	8,66%	45,00%	45,00%	R$ 30.890,69	35,00%	80,00%	R$ 24.026,09	20,00%	100,00%
3.0	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	R$ 152.717,81	19,26%	15,00%	15,00%	R$ 22.907,67	50,00%	65,00%	R$ 76.358,91	30,00%	95,00%
4.0	DRENAGEM	R$ 269.373,13	33,97%		-	-	30,00%	30,00%	R$ 80.811,94	30,00%	60,00%
5.0	INFRA E SUPERESTRUTURA	R$ 192.340,13	24,25%		-	-		-	-		-
6.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DIVERSOS	R$ 39.753,72	5,01%		-	-		-	-		-
7.0	-	-	-		-	-		-	-		-
8.0	-	-	-		-	-		-	-		-
9.0	-	-	-		-	-		-	-		-
10.0	-	-	-		-	-		-	-		-
11.0	-	-	-		-	-		-	-		-
12.0	-	-	-		-	-		-	-		-
13.0	-	-	-		-	-		-	-		-
14.0	-	-	-		-	-		-	-		-
15.0	-	-	-		-	-		-	-		-
16.0	-	-	-		-	-		-	-		-
17.0	-	-	-		-	-		-	-		-
18.0	-	-	-		-	-		-	-		-
19.0	-	-	-		-	-		-	-		-
	TOTAL GERAL	R$ 793.078,30	100,00%								
	TOTAL PARCIAL			8,11%		R$ 64.335,49	24,18%		R$ 191.734,07	18,58%	
	TOTAL ACUMULADO			8,11%		R$ 64.335,49	32,29%		R$ 256.069,56	50,87%	

	PERÍODO 4			PERÍODO 5			PERÍODO 6			PERÍODO 7			
	120 dias			150 dias			180 dias			210 dias			
R$	SIMPL.%	ACUMULADO %	R$	SIMPL.%	ACUMULADO %	R$	SIMPL.%	ACUMULADO %	R$	SIMPL.%	ACUMULADO %	R$	SIMPL.%
R$ 7.024,75		40,00%	-	10,00%	50,00%	R$ 7.024,75	10,00%	60,00%	R$ 7.024,75	10,00%	70,00%	R$ 7.024,75	10,00%
R$ 13.729,20		100,00%	-		100,00%	-		100,00%	-		100,00%	-	
R$ 45.815,34	5,00%	100,00%	R$ 7.636,89		100,00%	-		100,00%	-		100,00%	-	
R$ 80.811,94	35,00%	95,00%	R$ 94.280,60	5,00%	100,00%	R$ 13.468,66		100,00%	-		100,00%	-	
-	45,00%	45,00%	R$ 86.553,06	55,00%	100,00%	R$ 105.787,07		100,00%	-		100,00%	-	
-		-	-		-	-		-	-	10,00%	10,00%	R$ 3.975,37	10,00%
-		-	-		-	-		-	-		-	-	
-		-	-		-	-		-	-		-	-	
-		-	-		-	-		-	-		-	-	
-		-	-		-	-		-	-		-	-	
-		-	-		-	-		-	-		-	-	
-		-	-		-	-		-	-		-	-	
-		-	-		-	-		-	-		-	-	
-		-	-		-	-		-	-		-	-	
-		-	-		-	-		-	-		-	-	
-		-	-		-	-		-	-		-	-	
-		-	-		-	-		-	-		-	-	
R$ 147.381,23	23,76%		R$ 188.469,55	15,92%		R$ 126.280,48	0,89%		R$ 7.024,75	1,39%		R$ 11.000,12	1,3
R$ 403.450,79	74,64%		R$ 591.920,34	90,56%		R$ 716.200,82	91,44%		R$ 725.225,57	92,83%		R$ 736.225,69	94,2

PERÍODO 8		PERÍODO 9			PERÍODO 10		
240 dias			270 dias			300 dias	
ACUMULADO %	R$	SIMPL.%	ACUMULADO %	R$	SIMPL.%	ACUMULADO %	R$
80,00%	R$ 7.024,75	5,00%	85,00%	R$ 3.512,38	15,00%	100,00%	R$ 10.537,13
100,00%	-		100,00%	-		100,00%	-
100,00%	-		100,00%	-		100,00%	-
100,00%	-		100,00%	-		100,00%	-
100,00%	-		100,00%	-		100,00%	-
20,00%	R$ 3.975,37	50,00%	70,00%	R$ 19.876,86	30,00%	100,00%	R$ 11.926,12
-	-		-	-		-	-
-	-		-	-		-	-
-	-		-	-		-	-
-	-		-	-		-	-
-	-		-	-		-	-
-	-		-	-		-	-
-	-		-	-		-	-
-	-		-	-		-	-
-	-		-	-		-	-
-	-		-	-		-	-
-	-		-	-		-	-
-	-		-	-		-	-
-	-		-	-		-	-
9%	R$ 11.000,12	2,95%		R$ 23.389,24	2,83%		R$ 22.463,24
22%	**R$ 747.225,81**	97,17%		**R$ 770.615,05**	100,00%		**R$ 793.078,30**

B2) BARRAGEM CÓRREGO MACHADINHO



Life Soluções Técnicas e Ambientais
tel.: (27)3723-7224, Email: life.solucoes@gmail.com

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

SERVIÇO:	ORÇAMENTO PARA CONSTRUÇÃO DE UMA BARRAGEM DE TERRA		
LOCAL:	RODOVIA BR-101, CÓRREGO MACHADINHO, ZONA RURAL, CEP: 29615-000	BDI ADOTADO: 27,03%	ORÇAMENTO: COM DESONERAÇÃO
CIDADE:	LARANJA DA TERRA – ES	BDI DIFERENCIADO: 16,80%	

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA	DATA BASE:	MARÇO DE 2024
CNPJ:	31.764.087/0001-04	Lote Sociais Horistas:	143,98%
DATA BASE PRINCIPAL:	DER-ES / RODOVIAR / MARÇO DE 2024	Lote Sociais Mensalistas:	70,79%

(*) MÉDIA DE PELO MENOS TRÊS PREÇOS COLETADOS NO MERCADO;

(C) COMPOSIÇÃO

DATA BASE DER-ES	->	MARÇO DE 2024
DATA BASE SINAPI-ES	->	MARÇO DE 2024
DATA BASE SICRO-ES	->	MARÇO DE 2024
DATA BASE ORSE	->	MARÇO DE 2024
DATA BASE CBMAN-ES	->	MARÇO DE 2024

1.0	CANTEIRO DE OBRA	TOTAL R$ 71.439,01
1.1	-	-

Item	código	base	descrição	unid.	preço unitário	BDI	preço com BDI	quantidade	subtotal
1.1.1	41501	DER-ES	BARRACÃO EM CHAPA COMPENSADA 12MM E POINT. 8X8CM, PISO CIMENTADO E COBERTURA DE TELHAS FIBROCIMENTO 6MM, INCL. PONTO DE LUZ	M2	R$ 748,12	27,03%	R$ 748,12	15,00	R$ 11.296,80
1.1.2	41500	DER-ES	PLACA DE OBRA NAS DIMENSÕES DE 3,0 X 6,0 M, PADRÃO DER-ES	M2	R$ 308,44	27,03%	R$ 308,44	18,00	R$ 5.497,92
1.1.3	41350	DER-ES	TELA DE PROTEÇÃO DE SEGURANÇA DE PVC COR LARANJA COM SUPORTE PARA SINALIZAÇÃO DE OBRAS	M	R$ 34,56	27,03%	R$ 34,56	50,00	R$ 1.728,00
1.1.4	41501	DER-ES	REDE DE ÁGUA C/ PADRÃO DE ENTRADA D'ÁGUA DÃM, 3/4" CONF. CEBAN, INCL. TUBOS E CONEXÕES P/ALIMENT., DISTRIB., ESTRAVAS, R.LIMP., CONEX. C PADRÃO A 20M	M	R$ 71,25	27,03%	R$ 71,25	25,00	R$ 1.781,25
1.1.5	41400	DER-ES	REDE DE ESGOTO, CONTENDO FOSSA E FILTRO, INCL. TUBOS E CONEXÕES DE LIGAÇÃO ENTRE CASAS, CONSIDERANDO DISTÂNCIA DE 20M	M	R$ 507,00	27,03%	R$ 507,00	25,00	R$ 13.005,00
1.1.6	41503	DER-ES	REDE DE LUZ, INCL. PADRÃO ENTR. ENERGIA TRIFÁS. CABO LIGAÇÃO ATÉ BARRACÃO, QUADRO DISTRIB., DISJ. E CHAVE DE FORÇA, CONS. 30M ENTRE PADRÃO ENTR.E QDG	M	R$ 404,74	27,03%	R$ 404,74	30,00	R$ 12.174,60
1.1.7	C1	COMP	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	UN	R$ 25.286,14	27,03%	25.286,14	1,00	R$ 25.286,14

PARCIAL: 71.439,01

2.0	OBRAS COMPLEMENTARES	VALOR TOTAL DO ITEM R$ 88.618,10
2.1	-	-

Item	código	base	descrição	unid.	preço unitário	BDI	preço com BDI	quantidade	subtotal
2.1.1	C5	COMP	EQUIPE TOPOGRÁFICA PARA SERVIÇOS SIMPLES DE LOCAÇÃO E NIVELAMENTO (INCLUINDO EQUIPAMENTO, TRANSPORTE E PROFISSIONAIS NIVEL, MESTRE)	MÊS	R$ 22.791,20	27,03%	22.791,20	1,00	R$ 22.791,20
2.1.2	40602	DER-ES	REMOÇÃO DE CAMADA VEGETAL	M3	R$ 10,86	27,03%	R$ 13,80	1.502,48	R$ 16.286,23
2.1.3	C7	COMP	ENSACAMENTO MANUAL DE SACOS DE RAFIA DE 50 KG COM AREIA, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO (50 SACOS POR M3).	M3	R$ 378,04	27,03%	378,04	22,50	R$ 8.505,90
2.1.4	41021	DER-ES	PREPARO MANUAL DE TERRENO, COMPREENDENDO ACERTO RASPADINH ATÉ 20CM DE PROFUNDIDADE E APARTAMENTO LATERAL DO MATERIAL EXCEDENTE	M2	R$ 13,84	27,03%	R$ 13,84	797,23	R$ 10.988,12
2.1.5	C10	COMP	BOMBEAMENTO PARA ESGOTAMENTO DE VALAS COM DURAÇÃO DE 24 HORAS POR DIA (CONTÍNUO)	H	R$ 6,50	27,03%	6,50	1.440,00	R$ 9.432,00
2.1.6	42330	DER-ES	ESPALHAMENTO / REGULARIZAÇÃO / COMPACTAÇÃO DE MATERIAL EM BOTA-FORA	M3	R$ 4,99	27,03%	R$ 6,34	1.497,29	R$ 9.489,46
2.1.7	C3	COMP	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 150 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	R$ 6,79	27,03%	6,79	1.497,29	R$ 10.818,44
2.1.8	C4	COMP	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM)	KM X M3	R$ 3,48	27,03%	3,48	849,84	R$ 2.953,28
2.1.9	C15	COMP	ENSAIO - GRANULOMETRIA POR PENEIRAMENTO	UN	R$ 224,15	27,03%	224,15	6,00	R$ 1.344,90
2.1.10	C16	COMP	ENSAIO - COMPACTAÇÃO PROCTOR NORMAL COM REUSO DE MATERIAL (5 PONTOS)	UN	R$ 290,57	27,03%	290,57	6,00	R$ 2.324,56

PARCIAL: R$ 88.618,10

3.0	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	VALOR TOTAL DO ITEM R$ 163.274,67
3.1	-	-

Item	código	base	descrição	unid.	preço unitário	BDI	preço com BDI	quantidade	subtotal
3.1.1	42101	DER-ES	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CAT. 400 A 600 M COM MOTO-ESCAVO-TRANSPORTADOR	M3	R$ 28,40	27,03%	R$ 28,40	1.536,68	R$ 30.497,22
3.1.2	C6	COMP	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CORPO DE ATERRO DE ATERRO (95% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO EXPERIMENTA 15 CM – INCLUSIVE MATERIAL, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE.	M3	R$ 80,79	27,03%	80,79	1.497,83	R$ 120.990,04
3.1.3	C4	COMP	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM)	KM X M3	R$ 3,48	27,03%	3,48	518,68	R$ 1.804,30

3.1.4	43330	DER-ES	ESPALHAMENTO / REGULARIZAÇÃO / COMPACTAÇÃO DE MATERIAL EM BOTA-FORA	M3	R$ 4,00	27,03%	R$ 4,00	1.036,00	R$ 5.174,00

PARCIAL: 163.378,87

4.0			DRENAGEM	VALOR TOTAL DO ITEM R$ 266.840,38					
4.1			-						
Item	código	base	descrição	unid.	preço unitário	BDI	preço com BDI	quantidade	subtotal
4.1.1	42756	DER-ES	DISSIPADOR DE ENERGIA APLICADO A BACIA DE SUBMODERCIDA DÁGUA DE ATERRO (DER-ES)	UD	R$ 7.903,08	27,03%	R$ 7.903,08	1,00	R$ 7.903,08
4.1.2	C111	CDHP	BOCA PARA SUBIDO SIMPLES TUBULAR D = 100 CM EM CONCRETO, ALAR COM INCONEXIDADE DE 30°, INCLUINDO FORMAS E MATERIAIS	UN	R$ 11.394,79	27,03%	11.394,79	1,00	R$ 11.394,79
4.1.3	42439	DER-ES	CORPO RETO (DRENO) DIÂMETRO 1,50 M CA-2 MF INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E TRANSPORTE DO TUBO	M	R$ 1.547,03	27,03%	R$ 1.547,03	25,01	R$ 38.691,82
4.1.4	42142	DER-ES	SARJETA EM CONCRETO FCK= 15,0 MPA INCLUSIVE CAIAÇÃO, TUDO INCLUÍDO	M	R$ 159,80	27,03%	R$ 159,80	65,80	R$ 10.216,87
4.1.5	42723	DER-ES	ENROCAMENTO DE PEDRA JOGADA INCLUSIVE FORNECIMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DA PEDRA	M3	R$ 169,81	27,03%	R$ 169,81	103,61	R$ 17.523,66
4.1.6	42715	DER-ES	COLCHÃO DRENANTE DE AREIA PARA FUNDAÇÃO DE ATERROS, INCLUSIVE FORNECIMENTO E TRANSPORTE DA AREIA	M3	R$ 204,63	27,03%	R$ 204,63	211,68	R$ 43.306,24
4.1.7	42716	DER-ES	COLCHÃO DRENANTE DE BRITA 1 INCLUSIVE FORNECIMENTO, ESPALHAMENTO, COMPACTAÇÃO E TRANSPORTE DA BRITA	M3	R$ 182,81	27,03%	R$ 182,81	154,58	R$ 28.182,77
4.1.8	C3	CDHP	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 MF - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 MF / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	R$ 6,79	27,03%	6,79	103,61	R$ 1.016,27
4.1.9	C4	CDHP	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 MF, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM).	KM X M3	R$ 3,48	27,03%	3,48	2.827,39	R$ 10.197,20
4.1.10	C12	CDHP	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COMPORTA DESLIZANTE DE FAVEIRO (PKB VCD-10)	UN	R$ 33.081,02	27,03%	33.081,02	1,00	R$ 33.081,02
4.1.11	41102	DER-ES	BSCC (PRÉ-MOLDADO) 1,50 X 1,50 X 1,00M CL 45T, INCLUSIVE TRANSPORTE DO AMS. DE SUBIDO CELULAR PRÉ-MOLDADO	M	R$ 5.311,28	27,03%	R$ 5.311,28	12,00	R$ 63.735,12
4.1.12	C14	CDHP	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM.	M2	R$ 23,58	27,03%	23,58	28,25	R$ 666,07

PARCIAL: 266.840,38

5.0			INFRA E SUPERESTRUTURA	VALOR TOTAL DO ITEM R$ 134.447,49					
5.1			MUROS, PASSARELA E VERTEDOURO DE CONCRETO ARMADO						
Item	código	base	descrição	unid.	preço unitário	BDI	preço com BDI	quantidade	subtotal
5.1.1	42403	DER-ES	ESTACA DE EUCALIPTO D= 0,20 M, FORNECIMENTO, TRANSPORTE, CRAVAÇÃO E PERDA	M	R$ 366,13	27,03%	R$ 366,13	24,00	R$ 8.883,12
5.1.2	42360	DER-ES	CONCRETO ESTRUTURAL FCK = 25,0 MPA COM PLASTIFICANTE, TUDO INCLUÍDO	M3	R$ 1.051,05	27,03%	R$ 1.051,05	36,90	R$ 40.666,85
5.1.3	42359	DER-ES	CONCRETO ESTRUTURAL FCK = 15,0 MPA, TUDO INCLUÍDO	M3	R$ 876,58	27,03%	R$ 876,58	0,30	R$ 345,24
5.1.4	42311	DER-ES	FORMAS PLANAS DE MADEIRA COM 01 (UM) REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE FORNECIMENTO E TRANSPORTE DAS MADEIRAS	M2	R$ 169,04	27,03%	R$ 169,04	188,62	R$ 31.301,87
5.1.5	43351	DER-ES	AÇO CA-50 GROSSA, DIÂMETRO DE 12,5 A 25 MM, FORNECIMENTO, DOBRAGEM E COLOCAÇÃO NAS FORMAS	KG	R$ 13,74	27,03%	R$ 13,74	79,90	R$ 1.097,82
5.1.6	43350	DER-ES	AÇO CA-50 MÉDIA, DIÂMETRO DE 8,0 A 10 MM, FORNECIMENTO, DOBRAGEM E COLOCAÇÃO NAS FORMAS	KG	R$ 13,00	27,03%	R$ 13,00	1.651,04	R$ 21.470,54
5.1.7	41361	DER-ES	AÇO CA-60 FINA, DIÂMETRO DE 4,2 A 5,0 MM, FORNECIMENTO, DOBRAGEM E COLOCAÇÃO NAS FORMAS	KG	R$ 13,87	27,03%	R$ 13,87	1.877,40	R$ 26.237,28
5.1.8	C14	CDHP	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM.	M2	R$ 23,58	27,03%	23,58	139,34	R$ 3.023,68
5.1.9	42404	DER-ES	MEIO FIO (ASSENTAMENTO), INCLUSIVE CAIAÇÃO	M	R$ 80,38	27,03%	R$ 80,38	11,18	R$ 842,24

PARCIAL: 134.447,49

6.0			SERVIÇOS COMPLEMENTARES DIVERSOS	VALOR TOTAL DO ITEM R$ 87.070,14					
6.1			SERVIÇOS COMPLEMENTARES						
Item	código	base	descrição	unid.	preço unitário	BDI	preço com BDI	quantidade	subtotal
6.1.1	42102	DER-ES	REVESTIMENTO VEGETAL COM GRAMA EM PLACAS, INCLUSIVE TRANSPORTE DE GRAMA	M2	R$ 30,60	10,00%	R$ 33,66	103,47	R$ 3.188,18
6.1.2	42723	DER-ES	ENROCAMENTO DE PEDRA JOGADA INCLUSIVE FORNECIMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DA PEDRA	M3	R$ 169,81	27,03%	R$ 169,81	81,97	R$ 13.837,69
6.1.3	C3	CDHP	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 MF - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 MF / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	R$ 6,79	27,03%	6,79	81,97	R$ 802,51
6.1.4	C4	CDHP	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 MF, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM).	KM X M3	R$ 3,48	27,03%	3,48	2.311,61	R$ 8.344,40
6.1.5	C8	CDHP	CADASTRO TÉCNICO DO EMPREENDIMENTO COM COLETA DE DADOS E DOCUMENTAÇÃO (RELATÓRIO FOTOGRÁFICO, PROCESSAMENTO DOS DADOS, DESENHO TÉCNICO AS-BUILT, MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES E MANUAL OPERACIONAL).	M2	R$ 1,61	27,03%	1,61	8.298,63	R$ 15.820,19
6.1.6	C9	CDHP	LIMPEZA GERAL DE OBRAS	M2	R$ 1,61	27,03%	1,61	8.298,63	R$ 13.348,30
6.1.7	C10	CDHP	PLACA PARA INAUGURAÇÃO DE OBRA EM ALUMÍNIO POLIDO E= 4MM, DIMENSÕES 40 X 60 CM, GRAVAÇÃO EM BAIXO RELEVO, INCLUSIVE PINTURA E FIXAÇÃO	UN	R$ 2.030,88	27,03%	2.030,88	1,00	R$ 2.030,88

PARCIAL: R$ 87.070,14

VALOR TOTAL ORÇADO R$ 793.166,64

CRONOGRAMA

Life Soluções Técnicas e Ambientais
tel.: (27)3723-7238, Email: life.coletna@gmail.com

CRONOGRAMA	
SERVIÇO:	ORÇAMENTO PARA CONSTRUÇÃO DE UMA BARRAGEM DE TERRA
LOCAL:	RODOVIA ES-166, CÓRREGO MACHADINHO, ZONA RURAL. CEP: 29816-000
CIDADE:	LARANJA DA TERRA – ES
CONTRATANTE :	PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
CNPJ:	01.796.097/0001-14

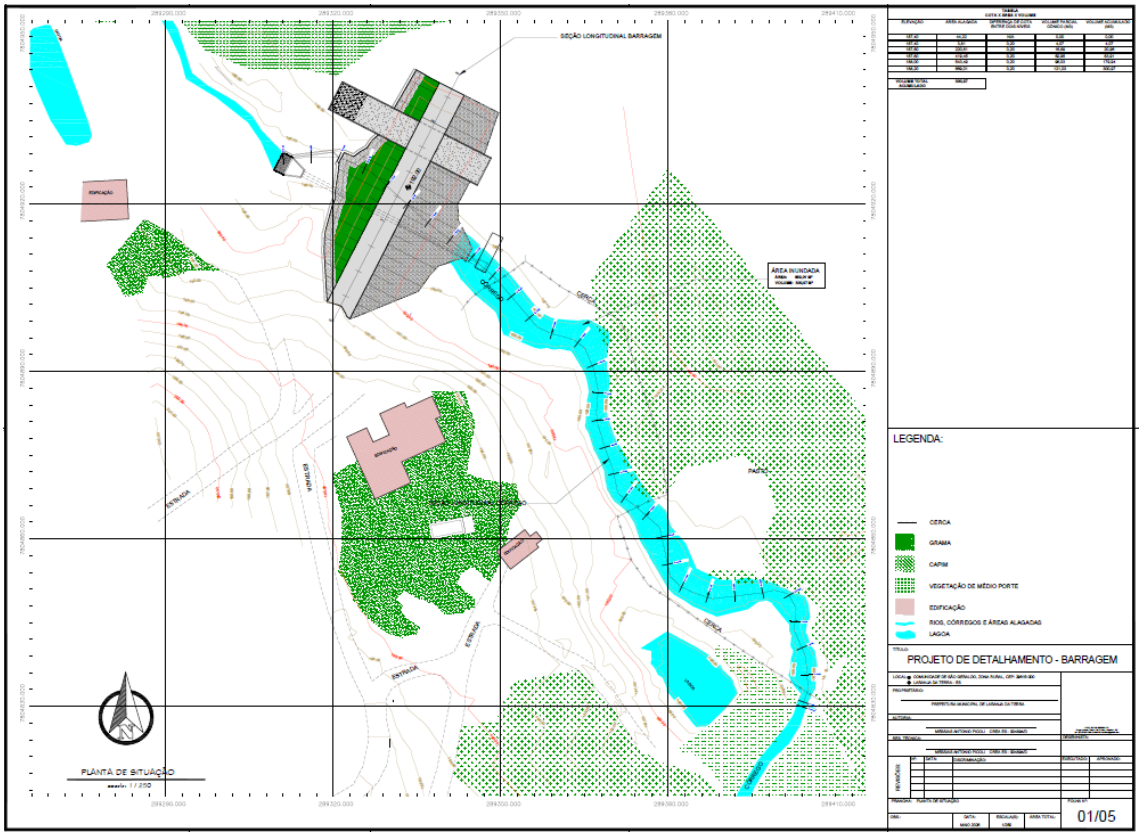
DURAÇÃO DA OBRA: 300 DIAS

				PERÍODO 1			PERÍODO 2			PERÍODO 3	
				30 dias			60 dias			90 dias	
		VALOR (R$) /BDI INCLUSO	PESO %	SIMPL.%	ACUMULADO %	R$	SIMPL.%	ACUMULADO %	R$	SIMPL.%	ACUMULADO %
1.0	CANTEIRO DE OBRA	R$ 71.629,91	9,03%	15,00%	15,00%	R$ 10.744,49	15,00%	30,00%	R$ 10.744,49	10,00%	40,00%
2.0	OBRAS COMPLEMENTARES	R$ 99.618,10	12,56%	45,00%	45,00%	R$ 44.828,15	35,00%	80,00%	R$ 34.866,34	20,00%	100,00%
3.0	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	R$ 163.376,67	20,60%	15,00%	15,00%	R$ 24.506,50	50,00%	65,00%	R$ 81.688,34	30,00%	95,00%
4.0	DRENAGEM	R$ 266.963,36	33,66%		-	-	30,00%	30,00%	R$ 80.089,01	30,00%	60,00%
5.0	INFRA E SUPERESTRUTURA	R$ 134.447,46	16,95%		-	-		-	-		-
6.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DIVERSOS	R$ 57.070,14	7,20%		-	-		-	-		-
7.0	-	-	-		-	-		-	-		-
8.0	-	-	-		-	-		-	-		-
9.0	-	-	-		-	-		-	-		-
10.0	-	-	-		-	-		-	-		-
11.0	-	-	-		-	-		-	-		-
12.0	-	-	-		-	-		-	-		-
13.0	-	-	-		-	-		-	-		-
14.0	-	-	-		-	-		-	-		-
15.0	-	-	-		-	-		-	-		-
16.0	-	-	-		-	-		-	-		-
17.0	-	-	-		-	-		-	-		-
18.0	-	-	-		-	-		-	-		-
19.0	-	-	-		-	-		-	-		-
	TOTAL GERAL	R$ 793.105,64	100,00%								
	TOTAL PARCIAL			10,10%		R$ 80.079,13	26,15%		R$ 207.388,17	19,69%	
	TOTAL ACUMULADO			10,10%		R$ 80.079,13	36,25%		R$ 287.467,30	55,94%	

	PERÍODO 4			PERÍODO 5			PERÍODO 6			PERÍODO 7			
		120 dias			150 dias			180 dias			210 dias		
R$	SIMPL.%	ACUMULADO %	R$	SIMPL.%	ACUMULADO %	R$	SIMPL.%	ACUMULADO %	R$	SIMPL.%	ACUMULADO %	R$	SIMPL.%
R$ 7.162,99		40,00%	-	10,00%	50,00%	R$ 7.162,99	10,00%	60,00%	R$ 7.162,99	10,00%	70,00%	R$ 7.162,99	10,00%
R$ 19.923,62		100,00%	-		100,00%	-		100,00%	-		100,00%	-	
R$ 49.013,00	5,00%	100,00%	R$ 8.168,83		100,00%	-		100,00%	-		100,00%	-	
R$ 80.089,01	35,00%	95,00%	R$ 93.437,18	5,00%	100,00%	R$ 13.348,17		100,00%	-		100,00%	-	
-	45,00%	45,00%	R$ 60.501,36	55,00%	100,00%	R$ 73.946,10		100,00%	-		100,00%	-	
-		-	-		-	-		-	-	10,00%	10,00%	R$ 5.707,01	10,00%
-		-	-		-	-		-	-		-	-	
-		-	-		-	-		-	-		-	-	
-		-	-		-	-		-	-		-	-	
-		-	-		-	-		-	-		-	-	
-		-	-		-	-		-	-		-	-	
-		-	-		-	-		-	-		-	-	
-		-	-		-	-		-	-		-	-	
-		-	-		-	-		-	-		-	-	
-		-	-		-	-		-	-		-	-	
-		-	-		-	-		-	-		-	-	
-		-	-		-	-		-	-		-	-	
-		-	-		-	-		-	-		-	-	
R$ 156.188,62	20,44%	R$ 162.107,37		11,91%	R$ 94.457,26		0,90%	R$ 7.162,99		1,62%	R$ 12.870,01		1,6
R$ 443.655,92	76,38%	R$ 605.763,28		88,29%	R$ 700.220,54		89,19%	R$ 707.383,53		90,81%	R$ 720.253,54		92,4

PERÍODO 8		PERÍODO 9			PERÍODO 10		
240 dias			270 dias			300 dias	
ACUMULADO %	R$	SIMPL.%	ACUMULADO %	R$	SIMPL.%	ACUMULADO %	R$
80,00%	R$ 7.162,99	5,00%	85,00%	R$ 3.581,50	15,00%	100,00%	R$ 10.744,49
100,00%	-		100,00%	-		100,00%	-
100,00%	-		100,00%	-		100,00%	-
100,00%	-		100,00%	-		100,00%	-
100,00%	-		100,00%	-		100,00%	-
20,00%	R$ 5.707,01	50,00%	70,00%	R$ 28.535,07	30,00%	100,00%	R$ 17.121,04
-	-		-	-		-	-
-	-		-	-		-	-
-	-		-	-		-	-
-	-		-	-		-	-
-	-		-	-		-	-
-	-		-	-		-	-
-	-		-	-		-	-
-	-		-	-		-	-
-	-		-	-		-	-
-	-		-	-		-	-
-	-		-	-		-	-
-	-		-	-		-	-
-	-		-	-		-	-
2%	R$ 12.870,01		4,05%	R$ 32.116,57		3,51%	R$ 27.865,53
44%	R$ 733.123,55		96,49%	R$ 765.240,11		100,00%	R$ 793.105,64

B3) BARRAGEM COMUNIDADE SÃO GERALDO



Life Soluções Técnicas e Ambientais

tel.: (27)3723-7258, Email: life.solucoes@gmail.com

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

SERVIÇO:	ORÇAMENTO PARA CONSTRUÇÃO DE UMA BARRAGEM DE TERRA		
LOCAL:	COMUNIDADE DE SÃO GERALDO, DISTRITO DE JOATUBA, ZONA RURAL	BDI ADOTADO: 27,03%	ORÇAMENTO: COM DESONERAÇÃO
CIDADE:	LARANJA DA TERRA – ES — CEP 29.615-000	BDI DIFERENCIADO: 19,90%	

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA	DATA BASE:	MARÇO DE 2026
CNPJ:	31.706.027/0001-14	Lote Sociais Horista:	143,89%
DATA BASE PRINCIPAL:	ORSE-ES / RODOVIAS / MARÇO DE 2026	Lote Sociais Mensalista:	70,79%

(*) MÉDIA DE PELO MENOS TRÊS PREÇOS COLETADOS NO MERCADO.

(C) COMPOSIÇÃO

DATA BASE ORSE-ES	->	MARÇO DE 2026
DATA BASE SINAPI-ES	->	MARÇO DE 2026
DATA BASE SICRO-ES	->	MARÇO DE 2026
DATA BASE ORSE	->	MARÇO DE 2026
DATA BASE CBMAN-ES	->	MARÇO DE 2026

1.0			CANTEIRO DE OBRA	TOTAL R$ 70.247,51					
1.1			-						-
Item	código	base	descrição	unid.	preço unitário	BDI	preço com BDI	quantidade	subtotal
1.1.1	41531	ORSE-ES	BARRACÃO EM CHAPA COMPENSADA, COMUM, POUT, 8X8CM, PISO CIMENTADO E COBERTURA DE TELHAS FIBROCIMENTO 6MM, INCL. PONTO DE LUZ	M2	R$ 749,12	27,03%	R$ 749,12	15,00	R$ 11.236,80
1.1.2	41500	ORSE-ES	PLACA DE OBRA NAS DIMENSÕES DE 3,0 X 6,0 M, PADRÃO ORSE-ES	M2	R$ 305,44	27,03%	R$ 305,44	18,00	R$ 5.497,92
1.1.3	41550	ORSE-ES	TELA DE PROTEÇÃO DE SEGURANÇA DE PVC COR LARANJA COM SUPORTE PARA SINALIZAÇÃO DE OBRAS	M	R$ 34,56	27,03%	R$ 34,56	10,00	R$ 345,60
1.1.4	41501	ORSE-ES	REDE DE ÁGUA CI PADRÃO DE ENTRADA DÍÂMETRO DÍÂM. 3/4" COMP. ORSE-ES, INCL. TUBOS E CONEXÕES P/ALIMENT., DISTRIB., EXTRAVAM. E LIMP., CONF. O PADRÃO A 25M	M	R$ 71,25	27,03%	R$ 71,25	25,00	R$ 1.781,25
1.1.5	41499	ORSE-ES	REDE DE ESGOTO, CONTENDO FOSSA E FILTRO, INCL. TUBOS E CONEXÕES DE LIGAÇÃO ENTRE CASAS, CONSIDERANDO DISTÂNCIA DE 25M	M	R$ 557,00	27,03%	R$ 557,00	25,00	R$ 13.925,00
1.1.6	41503	ORSE-ES	REDE DE LUZ, INCL. PADRÃO ENTR. ENERGIA TRIFÁS. CABO LIGAÇÃO ATÉ BARRACÕES, QUADRO DISTRIB., DISJ. E CHAVE DE FORÇA, CONS. 25M ENTRE PADRÃO ENTRE QDG	M	R$ 468,74	27,03%	R$ 468,74	25,00	R$ 12.174,80
1.1.7	C1	COMP	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	UN	R$ 25.286,14	27,03%	25.286,14	1,00	R$ 25.286,14
								PARCIAL:	R$ 70.247,51

2.0			OBRAS COMPLEMENTARES	VALOR TOTAL DO ITEM R$ 70.320,00					
2.1			-						-
Item	código	base	descrição	unid.	preço unitário	BDI	preço com BDI	quantidade	subtotal
2.1.1	C5	COMP	EQUIPE TOPOGRÁFICA PARA SERVIÇOS SIMPLES DE LOCAÇÃO E NIVELAMENTO (INCLUINDO EQUIPAMENTO, TRANSPORTE E PROFISSIONAIS NÍVEL MÉDIO)	MÊS	R$ 22.791,20	27,03%	22.791,20	1,00	R$ 22.791,20
2.1.2	40902	ORSE-ES	REMOÇÃO DE CAMADA VEGETAL	M3	R$ 10,66	27,03%	R$ 13,54	133,60	R$ 1.453,08
2.1.3	C7	COMP	ENSACAMENTO MANUAL DE SACOS DE RAFIA DE 50 KG COM AREIA, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO (30 SACOS POR M3)	M3	R$ 378,04	27,03%	378,04	24,00	R$ 9.072,96
2.1.4	41531	ORSE-ES	PREPARO MANUAL DE TERRENO, COMPREENDENDO ACERTO RASPAGEM ATÉ 20CM DE PROFUNDIDADE E APARTAMENTO LATERAL DO MATERIAL EXCEDENTE	M2	R$ 13,84	27,03%	R$ 13,84	800,97	R$ 11.500,00
2.1.5	C10	COMP	BOMBEAMENTO PARA ESGOTAMENTO DE VALAS COM DURAÇÃO DE 24 HORAS POR DIA (CONTÍNUO)	H	R$ 6,50	27,03%	6,50	1.440,00	R$ 9.403,00
2.1.6	42330	ORSE-ES	ESPALHAMENTO / REGULARIZAÇÃO / COMPACTAÇÃO DE MATERIAL EM BOTA-FORA	M3	R$ 4,99	27,03%	R$ 4,99	341,68	R$ 1.704,95
2.1.7	C3	COMP	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	R$ 8,79	27,03%	8,79	341,68	R$ 3.347,10
2.1.8	C4	COMP	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM)	KM X M3	R$ 3,48	27,03%	3,48	170,85	R$ 594,60
2.1.9	C15	COMP	ENSAIO - GRANULOMETRIA POR PENEIRAMENTO	UN	R$ 224,15	27,03%	224,15	6,00	R$ 1.344,90
2.1.10	C16	COMP	ENSAIO - COMPACTAÇÃO PROCTOR NORMAL COM REUSO DE MATERIAL (6 PONTOS)	UN	R$ 280,57	27,03%	280,57	18,00	R$ 5.050,26
2.1.11	C17	COMP	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/2" ESPAÇADOS 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2", GRADIL FORMADO POR BARRAS CHATAS DE 32X4,8MM	M	R$ 542,68	27,03%	542,68	16,10	R$ 8.740,05
								PARCIAL:	R$ 70.320,00

3.0			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	VALOR TOTAL DO ITEM R$ 307.627,48					
3.1			-						-
Item	código	base	descrição	unid.	preço unitário	BDI	preço com BDI	quantidade	subtotal
3.1.1	42161	ORSE-ES	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CAT. ATÉ 400 M COM MOTO-ESCAVO-TRANSPORTADOR	M3	R$ 28,40	27,03%	R$ 28,40	1.402,67	R$ 47.134,38
3.1.2	C6	COMP	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CORPO DE ATERRO DE ATERRO (95% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO EXPERIÊNCIA 15 CM – INCLUSIVE MATERIAL, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE	M3	R$ 80,78	27,03%	80,78	3.027,73	R$ 250.7 05,78

3.1.3	C4	CDHP	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM).	KM X M3	R$ 3,48	27,03%	3,48	R$1,44	R$ 2.760,96
3.1.4	43326	DER-ES	ESPALHAMENTO / REGULARIZAÇÃO / COMPACTAÇÃO DE MATERIAL EM BOTA-FORA	M3	R$ 4,99	27,03%	R$ 4,99	1.402,67	R$ 7.000,32
							PARCIAL:		317.427,44

4.0			DRENAGEM				VALOR TOTAL DO ITEM R$ 276.247,14		
4.1			-						
Item	código	base	descrição	unid.	preço unitário	BDI	preço com BDI	quantidade	subtotal
4.1.1	42736	DER-ES	DISSIPADOR DE ENERGIA APLICADO A SAÍDA DE SUB-SUPERFÍCIE DA BACIA DE ATERRO (DER-ES)	UD	R$ 7.903,08	27,03%	R$ 7.903,08	1,00	R$ 7.903,08
4.1.2	C11	CDHP	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR D = 100 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONSIDADOR DE 30°, INCLUINDO FORMAS E MATERIAIS.	UN	R$ 11.394,79	27,03%	11.394,79	1,00	R$ 11.394,79
4.1.3	40438	DER-ES	CORPO BSTC (DRENO) DIÂMETRO 1,00 M CA-2 MP INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E TRANSPORTE DO TUBO	M	R$ 1.047,03	27,03%	R$ 1.047,03	36,00	R$ 69.546,05
4.1.4	40142	DER-ES	SARJETA EM CONCRETO FCK=15,0 MPA, INCLUSIVE CAIAÇÃO, TUDO INCLUÍDO	M	R$ 156,80	27,03%	R$ 156,80	54,77	R$ 8.737,18
4.1.5	40723	DER-ES	ENROCAMENTO DE PEDRA JOGADA INCLUSIVE FORNECIMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DA PEDRA	M3	R$ 169,81	27,03%	R$ 169,81	82,22	R$ 15.586,66
4.1.6	42715	DER-ES	COLCHÃO DRENANTE DE AREIA PARA FUNDAÇÃO DE ATERROS, INCLUSIVE FORNECIMENTO E TRANSPORTE DA AREIA	M3	R$ 204,83	27,03%	R$ 204,83	259,67	R$ 53.223,22
4.1.7	42716	DER-ES	COLCHÃO DRENANTE DE BRITA 1 INCLUSIVE FORNECIMENTO, ESPALHAMENTO, COMPACTAÇÃO E TRANSPORTE DA BRITA.	M3	R$ 182,81	27,03%	R$ 182,81	79,90	R$ 14.810,52
4.1.8	C3	CDHP	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,30 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	R$ 0,79	27,03%	0,79	85,22	R$ 802,79
4.1.9	C4	CDHP	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM).	KM X M3	R$ 3,48	27,03%	3,48	2.796,48	R$ 9.727,30
4.1.10	C18	CDHP	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM).	KM X M3	R$ 1,37	27,03%	1,37	949,62	R$ 1.301,26
4.1.11	C12	CDHP	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COMPORTA DESLIZANTE DE PAREDE (FKR VCO-10)	UN	R$ 33.081,02	27,03%	33.081,02	1,00	R$ 33.081,02
4.1.12	41102	DER-ES	MEIO (PRÉ-MOLDADO) 1,00 X 1,00 X 1,00M CL 45T, INCLUSIVE TRANSPORTE DO AVEL DE BURACO CELULAR PRÉ-MOLDADO	M	R$ 5.311,26	27,03%	R$ 5.311,26	12,00	R$ 63.735,12
4.1.13	C14	CDHP	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM.	M2	R$ 20,56	27,03%	20,56	30,30	R$ 634,40
							PARCIAL:		276.247,14

5.0			INFRA E SUPERESTRUTURA				VALOR TOTAL DO ITEM R$ 106.810,87		
5.1			MURO DE CONCRETO E PASSARELA DE CONCRETO						
Item	código	base	descrição	unid.	preço unitário	BDI	preço com BDI	quantidade	subtotal
5.1.1	40403	DER-ES	ESTACA DE EUCALIPTO D= 0,20 M, FORNECIMENTO, TRANSPORTE, CRAVAÇÃO E PERDA	M	R$ 368,13	27,03%	R$ 368,13	24,30	R$ 8.943,12
5.1.2	42360	DER-ES	CONCRETO ESTRUTURAL FCK = 25,0 MPA COM PLASTIFICANTE, TUDO INCLUÍDO	M3	R$ 1.051,08	27,03%	R$ 1.051,08	80,84	R$ 83.430,13
5.1.3	42359	DER-ES	CONCRETO ESTRUTURAL FCK = 15,0 MPA, TUDO INCLUÍDO	M3	R$ 876,58	27,03%	R$ 876,58	0,30	R$ 340,24
5.1.4	42311	DER-ES	FORMAS PLANAS DE MADEIRA COM 01 (UM) REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE FORNECIMENTO E TRANSPORTE DAS MADEIRAS	M2	R$ 169,04	27,03%	R$ 169,04	369,69	R$ 44.808,31
5.1.5	43301	DER-ES	AÇO CA-50 GROSSA, DIÂMETRO DE 12,5 A 25 MM, FORNECIMENTO, DOBRAGEM E COLOCAÇÃO NAS FORMAS	KG	R$ 13,74	27,03%	R$ 13,74	90,90	R$ 1.248,97
5.1.6	43300	DER-ES	AÇO CA-50 MÉDIA, DIÂMETRO DE 6,3 A 10 MM, FORNECIMENTO, DOBRAGEM E COLOCAÇÃO NAS FORMAS	KG	R$ 13,00	27,03%	R$ 13,00	2.333,10	R$ 30.330,30
5.1.7	41391	DER-ES	AÇO CA-60 FINA, DIÂMETRO DE 4,2 A 5,0 MM, FORNECIMENTO, DOBRAGEM E COLOCAÇÃO NAS FORMAS	KG	R$ 13,07	27,03%	R$ 13,07	1.048,50	R$ 14.456,72
5.1.8	C14	CDHP	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM.	M2	R$ 20,56	27,03%	20,56	167,40	R$ 3.943,94
5.1.9	40404	DER-ES	MEIO FIO (ASSENTAMENTO), INCLUSIVE CAIAÇÃO	M	R$ 50,38	27,03%	R$ 50,38	11,18	R$ 563,24
							PARCIAL:		106.810,87

6.0			SERVIÇOS COMPLEMENTARES DIVERSOS				VALOR TOTAL DO ITEM R$ 59.886,96		
6.1			SERVIÇOS COMPLEMENTARES						
Item	código	base	descrição	unid.	preço unitário	BDI	preço com BDI	quantidade	subtotal
6.1.1	40102	DER-ES	REVESTIMENTO VEGETAL COM GRAMA EM PLACAS, INCLUSIVE TRANSPORTE DE GRAMA	M2	R$ 30,60	10,00%	R$ 33,66	143,21	R$ 4.820,33
6.1.2	40723	DER-ES	ENROCAMENTO DE PEDRA JOGADA INCLUSIVE FORNECIMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DA PEDRA	M3	R$ 169,81	27,03%	R$ 169,81	156,60	R$ 26.606,16
6.1.3	C3	CDHP	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,30 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	R$ 0,79	27,03%	0,79	156,60	R$ 1.564,66
6.1.4	C4	CDHP	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM).	KM X M3	R$ 3,48	27,03%	3,48	4.760,65	R$ 16.576,20
6.1.5	C18	CDHP	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM).	KM X M3	R$ 1,37	27,03%	1,37	1.606,59	R$ 2.240,78
6.1.6	C8	CDHP	CADASTRO TÉCNICO DO EMPREENDIMENTO COM COLETA DE DADOS E DOCUMENTAÇÃO (RELATÓRIO FOTOGRÁFICO, PROGRAMAMATO DOS DADOS, DESENHO TÉCNICO AS BUILT, MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES E MANUAL OPERACIONAL).	M2	R$ 1,01	27,03%	1,01	1.501,38	R$ 2.987,64
6.1.7	C9	CDHP	LIMPEZA GERAL DE OBRAS	M2	R$ 1,01	27,03%	1,01	1.501,38	R$ 2.417,22
6.1.8	C10	CDHP	PLACA PARA INAUGURAÇÃO DE OBRA EM ALUMÍNIO POLIDO E= 6MM, DIMENSÕES 40 X 60 CM, GRAVAÇÃO EM BAIXO RELEVO, INCLUSIVE PINTURA E FIXAÇÃO.	UN	R$ 2.000,00	27,03%	2.000,00	1,00	R$ 2.000,00
							PARCIAL:		59.886,96

VALOR TOTAL ORÇADO R$ 966.842,31

CRONOGRAMA

Life Soluções Técnicas e Ambientais
tel.: (27)3723-7238, Email: life.coletina@gmail.com

CRONOGRAMA	
SERVIÇO:	ORÇAMENTO PARA CONSTRUÇÃO DE UMA BARRAGEM DE TERRA
LOCAL:	COMUNIDADE DE SÃO GERALDO, DISTRITO DE JOATUBA, ZONA RURAL
CIDADE:	LARANJA DA TERRA – ES — CEP 29.615-000
CONTRATANTE :	PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
CNPJ:	31.796.097/0001-14

DURAÇÃO DA OBRA: 300 DIAS

				PERÍODO 1			PERÍODO 2			PERÍODO 3	
				30 dias			60 dias			90 dias	
		VALOR (R$) /BDI INCLUSO	PESO %	SIMPL.%	ACUMULADO %	R$	SIMPL.%	ACUMULADO %	R$	SIMPL.%	ACUMULADO %
1.0	CANTEIRO DE OBRA	R$ 70.247,51	7,34%	15,00%	15,00%	R$ 10.537,13	15,00%	30,00%	R$ 10.537,13	10,00%	40,00%
2.0	OBRAS COMPLEMENTARES	R$ 75.222,55	7,86%	45,00%	45,00%	R$ 33.850,15	35,00%	80,00%	R$ 26.327,89	20,00%	100,00%
3.0	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	R$ 317.627,46	33,20%	15,00%	15,00%	R$ 47.644,12	50,00%	65,00%	R$ 158.813,73	30,00%	95,00%
4.0	DRENAGEM	R$ 276.247,14	28,87%	-	-	-	30,00%	30,00%	R$ 82.874,14	30,00%	60,00%
5.0	INFRA E SUPERESTRUTURA	R$ 158.610,57	16,58%	-	-	-	-	-	-	-	-
6.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DIVERSOS	R$ 58.886,68	6,15%	-	-	-	-	-	-	-	-
7.0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
8.0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
9.0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
10.0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
11.0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
12.0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
13.0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
14.0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
15.0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
16.0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
17.0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
18.0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
19.0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	TOTAL GERAL	R$ 956.842,31	100,00%								
	TOTAL PARCIAL			9,62%		R$ 92.031,39	29,11%		R$ 278.552,89	20,93%	
	TOTAL ACUMULADO			9,62%		R$ 92.031,39	38,73%		R$ 370.584,28	59,66%	

	PERÍODO 4			PERÍODO 5			PERÍODO 6			PERÍODO 7			
	120 dias			150 dias			180 dias			210 dias			
R$	SIMPL.%	ACUMULADO %	R$	SIMPL.%	ACUMULADO %	R$	SIMPL.%	ACUMULADO %	R$	SIMPL.%	ACUMULADO %	R$	SIMPL.%
R$ 7.024,75		40,00%	-	10,00%	50,00%	R$ 7.024,75	10,00%	60,00%	R$ 7.024,75	10,00%	70,00%	R$ 7.024,75	10,00%
R$ 15.044,51		100,00%	-		100,00%	-		100,00%	-		100,00%	-	
R$ 95.286,24	5,00%	100,00%	R$ 15.861,37		100,00%	-		100,00%	-		100,00%	-	
R$ 82.874,14	35,00%	95,00%	R$ 96.666,50	5,00%	100,00%	R$ 13.812,36		100,00%	-		100,00%	-	
-	45,00%	45,00%	R$ 71.374,94	55,00%	100,00%	R$ 87.236,03		100,00%	-		100,00%	-	
-		-	-		-	-		-	-	10,00%	10,00%	R$ 5.868,67	10,00%
-		-	-		-	-		-	-		-	-	
-		-	-		-	-		-	-		-	-	
-		-	-		-	-		-	-		-	-	
-		-	-		-	-		-	-		-	-	
-		-	-		-	-		-	-		-	-	
-		-	-		-	-		-	-		-	-	
-		-	-		-	-		-	-		-	-	
-		-	-		-	-		-	-		-	-	
-		-	-		-	-		-	-		-	-	
-		-	-		-	-		-	-		-	-	
-		-	-		-	-		-	-		-	-	
R$ 200.231,64	19,22%		R$ 183.942,81	11,29%		R$ 108.073,14	0,73%		R$ 7.024,75	1,35%		R$ 12.913,42	1,3
R$ 570.815,92	78,88%		R$ 754.758,73	90,17%		R$ 862.831,87	90,91%		R$ 869.856,62	92,26%		R$ 882.770,04	93,6

PERÍODO 8		PERÍODO 9			PERÍODO 10		
240 dias			270 dias			300 dias	
ACUMULADO %	R$	SIMPL.%	ACUMULADO %	R$	SIMPL.%	ACUMULADO %	R$
80,00%	R$ 7.024,75	5,00%	85,00%	R$ 3.512,38	15,00%	100,00%	R$ 10.537,13
100,00%	-		100,00%	-		100,00%	-
100,00%	-		100,00%	-		100,00%	-
100,00%	-		100,00%	-		100,00%	-
100,00%	-		100,00%	-		100,00%	-
20,00%	R$ 5.888,67	50,00%	70,00%	R$ 29.443,34	30,00%	100,00%	R$ 17.666,01
-	-		-	-		-	-
-	-		-	-		-	-
-	-		-	-		-	-
-	-		-	-		-	-
-	-		-	-		-	-
-	-		-	-		-	-
-	-		-	-		-	-
-	-		-	-		-	-
-	-		-	-		-	-
-	-		-	-		-	-
-	-		-	-		-	-
-	-		-	-		-	-
-	-		-	-		-	-
-	-		-	-		-	-
5%	R$ 12.913,42		3,44%	R$ 32.955,72		2,95%	R$ 28.203,13
61%	R$ 895.683,46		97,05%	R$ 928.639,18		100,00%	R$ 956.842,31